



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

OFÍCIO Nº 194/AGU

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Anexo I, Térreo, Sala 1
70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação
Ref.: Processo Supersapiens nº 00400.000779/2025-17

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao OFÍCIO nº 1ªSec/RI/E/nº 05/2025, datado de 25 de fevereiro de 2025, para encaminhar a Vossa Excelência cópia do DESPACHO nº 00309/2025/CHGAB/SGCS/AGU da Secretaria-Geral da Consultoria e anexos.

Por oportuno, renovo votos de estima e distinta consideração.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Ministro Chefe da Advocacia-Geral da União

Anexos:

Anexo I – Convite ONU
Anexo II – Portaria nº 407
Anexo III – Ofício Alterações de Datas
Anexo IV – Relatório de Viagem
Anexo V – Despacho nº 186 CODIP/SGA
Anexo VI – Despacho nº 01432 UCAD/SGA
Anexo VII – Formulário de solicitação de capacitação
Anexo VIII – Despacho nº 207 ESAGU
Anexo IX – Solicitação para afastamento do País
Anexo X - Despacho nº 00174/2024/CODIP/SGA/AGU
Anexo XI - Tabela de diárias constante do anexo III do Decreto no 71.733

247abr-of/COAD/bggf

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400000779202517 e da chave de acesso 425518ce



Documento assinado eletronicamente por JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2091544784 e chave de acesso 425518ce no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-04-2025 16:52. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



UNITED NATIONS
Office for Outer Space Affairs

4 September 2024

Dear Leila de Morais,

United Nations/International Astronautical Federation 31st Workshop on
Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a Game-Changer
for Development" - Milan, Italy, 11-13 October 2024

We would like to thank you for your interest in the United Nations/International Astronautical Federation (IAF) 31st Workshop, in cooperation with the Government of the Italian Republic, to be held at the MICO Convention Centre in Milan, Italy, 11-13 October 2024.

It is the pleasure of the United Nations Office for Outer Space (UNOOSA) to invite you to participate in and contribute to the Workshop 11-13 October **as a self-funded participant**.

The Workshop will provide a platform for discussion about how to increase capabilities in a sustainable way, explore innovative technologies and approaches to reduce the contribution of the space industry itself to the climate crisis, and increase awareness of technical means to improve the long-term sustainability of outer space activities, and will provide a platform for discussion about technical solutions already in use so that the benefits that space activities offer remain available in a wide range of applications.

In connection with your travel, you are kindly advised to check with all relevant Consulate(s) and/or Embassy(ies) the procedures for obtaining any required visas as soon as possible. Please note that it is the sole responsibility of the traveller to obtain the required visas, including any possible transit visa. Please ensure that your passport is valid as required for the issuance of visa or for entry regulations to Italy and note that adequate health insurance is also the participant's personal responsibility. Please note that the United Nations does not take any responsibility in case the symposium is cancelled due to host country provisions in response to major events.

Kindly note that you will receive further updates, as well as instructions regarding your presentation at the meeting. Please check the symposium webpage frequently at:
<https://www.unoosa.org/oosa/en/ourwork/psa/schedule/2024/un-iaf-workshop.html>
where the latest information on the Workshop will be made available.

We look forward to meeting you in Milan.

Yours sincerely,

Driss El Hadani
Deputy Director / Senior Advisor
United Nations Office for Outer Space Affairs

Ms. Leila de Morais
Brazil
leila.morais@agu.gov.br

Bringing the benefits of space to humanity

United Nations Office for Outer Space Affairs, Wagramerstrasse 5, 1400 Vienna, Austria
Tel. (+43-1) 26060-0, Fax (+43-1) 26060-5830, www.unoosa.org

Nº 967 - NOMEAR

BÁRBARA CABALLERO DE ANDRADE, para exercer o cargo de Diretora de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, código CCE 1.15.

Nº 968 - NOMEAR

JULIANA VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora de Assuntos Parlamentares da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, código CCE 1.15, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2.411, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 18 do Anexo I ao Decreto nº 11.816, de 6 de dezembro de 2023, tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso I da Portaria CC/PR nº 690, de 20 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2023 e o art. 6º, IV da Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 2193, de 03 de julho de 2024, resolve:

Dispensar matrícula nº 910676 de exercer o encargo de substituto(a) eventual do(a) Corregedor(a), código FCE 1.13, a contar de 4 de setembro de 2024.

RODRIGO DE AQUINO
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 128, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria SG/PR nº 113, de 19 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

EXONERAR, a pedido,

INGRID CRISTINY MANGABEIRA GONÇALVES DONATO do cargo de Assistente, código CCE 2.08, da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República.

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

PORTARIA Nº 129, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria SG/PR nº 113, de 19 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

NOMEAR

VITOR SOUZA SAMPAIO para exercer o cargo, de caráter transitório, de Assessor, código CCE 2.13, na Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do caput do artigo 1º do Decreto nº 12.011, de 2 de maio de 2024, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

PORTARIA Nº 130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria SG/PR nº 113, de 19 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

NOMEAR

GABRIELA DIAS para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código CCE 3.10, na Assessoria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA AGU Nº 407, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00400.002629/2024-67, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do país de LEILA DE MORAIS, Chefe de Gabinete do Advogado-Geral da União, para participar do 75º International Astronautical Congress (AC), e de MICHELE CRISTINA SILVA MELO, Coordenadora de Sistemas Estratégicos e Publicações de Atos do Gabinete do Advogado-Geral da União, para participar do 31 st Workshop on Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a Game Changer for Development" do Escritório das Nações Unidas para Assuntos do Espaço Exterior (Unoosa) e do 75º International Astronautical Congress (IAC), que serão realizados na cidade de Milão, República Italiana, no período de 9 a 20 de outubro de 2024, incluindo o trânsito, com ônus à Advocacia-Geral da União.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA SGCS/AGU Nº 307, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria AGU nº 95, de 6 de junho de 2023, tendo em vista o disposto na Portaria AGU nº 390, de 26 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00405.004162/2024-40, resolve:

AUTORIZAR

a alteração do período de afastamento para estudo no país concedido a RAFAEL MONTEIRO DE CASTRO NASCIMENTO, Advogado da União, matrícula SIAPE 1719627, por meio da Portaria SGCS/AGU nº 211, de 3 de julho de 2024, para fazer constar como data final 30 de dezembro de 2024.

CLARICE COSTA CALIXTO

PORTARIA SGCS/AGU Nº 308, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa AGU nº 95, de 6 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso VIII, do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 00404.004541/2024-40, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA

do cargo efetivo de Advogado da União de 2ª Categoria, ocupado por CAROLINA GUIMARÃES AYUPE, matrícula SIAPE nº 3412230, código da vaga nº 915921, a contar de 21 de agosto de 2024, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

CLARICE COSTA CALIXTO

PORTARIA SGCS/AGU Nº 309, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa AGU nº 95, de 6 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 00404.004518/2024-55, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOÃO ALBERTO LEONARDO CLEMENT JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3412435, do cargo efetivo de Advogado da União, código da vaga nº 915938, a contar de 26 de agosto de 2024.

CLARICE COSTA CALIXTO

PORTARIA SGCS/AGU Nº 310, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa AGU nº 95, de 6 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 00404.004244/2024-02, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA

do cargo efetivo de Procurador Federal, ocupado por CARLOS EDUARDO LOPES DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1282509, código da vaga nº 483912, a contar de 31 de maio de 2009, em razão de seu falecimento.

CLARICE COSTA CALIXTO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 153, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

EXONERAR

ANTONIO APARECIDO DA SILVA PINTO do cargo de Assessor Técnico dos Escritórios Regionais de Representação da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, código CCE 2.10, a contar de 4 de setembro de 2024.

ALEXANDRE PADILHA

PORTARIA Nº 154, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR

JOÃO VICTOR WANDERLEY RAMOS para exercer a função de Coordenador de Projeto na Diretoria de Articulação Governamental e Projetos da Secretaria-Executiva da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, código FCE 3.10, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

ALEXANDRE PADILHA





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO nº 018870/CG.GAB/AGU

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Senhora

MARCELLA RICHARDELLI M. C. CASTRO SOARES

Coordenadora de Diárias e Passagens da Secretaria-Geral de Administração

Assunto: Afastamento para participação em eventos/capacitações

Ref.: Processo Supersapiens nº 00400.002629/2024-67

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que as datas do afastamento da senhora Leila de Moraes sofreu alterações, conforme seq. 25. Assim, as novas datas para o afastamento seriam de 09 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024.

Por oportuno, renovo votos de estima e distinta consideração.

ANA CAROLINA F. FULLANA

Coordenadora-Geral do Gabinete do Advogado-Geral da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400002629202467 e da chave de acesso c3c175e5



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA FUCK FULLANA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1605115871 e chave de acesso c3c175e5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANA CAROLINA FUCK FULLANA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 11:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

RELATÓRIO DE VIAGEM

INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Servidoras: Leila de Moraes e Michele Cristina da Silva Melo
- Destino: Milão, Itália
- Período: 09 a 20 de outubro de 2024 (incluindo trânsito)
- Objetivo:
 - De 11 a 13 de outubro de 202 (sexta a domingo): representação da AGU no 31st Workshop on Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a Game-Changer for Development" do Escritório das Nações Unidas para Espaço Exterior (UNOOSA/ONU); e
 - De 14 a 18 de outubro de 2024 (segunda a sexta): representação da AGU e apresentação de trabalhos no 75th International Astronautical Congress (IAC), participação em painéis temáticos e reuniões bilaterais com organismos e organizações internacionais.
 - Apresentação de artigos:
 - Sandbox as an incentive tool for entrepreneurship in the space sector in Brazil;
 - Entrepreneurship in the space sector and deforestation monitoring activities in the Brazilian Legal Amazon;
 - The Quilombola conflict and the Alcântara Space Center (CEA): the General Attorney Office (AGU) mediation experience in resolving the conflict and its impacts on the development of activities in the Brazilian space sector; e
 - Initiatives to ensure legal security in space investments: the role of the General Attorney Office (AGU).

Dias 09/10/2024 e 10/10/2024 – Deslocamento entre Brasília e Milão.

31º WORKSHOP UNOOSA

O 31st Workshop on Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a Game-Changer for Development" do Escritório das Nações Unidas para Espaço Exterior (Unoosa) ocorreu entre os dias 11 e 13 de outubro de 2024, no Centro de Convenções MICO, localizado em Milão, Itália. O Workshop é um evento para um número fechado de pessoas, somente aqueles com convite de caráter personalíssimo podem participar, não é autorizada representação ou substituição de convidados. O Workshop busca garantir a representatividade tanto geográfica quanto de gênero.



O workshop foi realizado no formato de apresentações e mesas de discussões, com foco na discussão de sustentabilidade e nas diversas formas de enquadrar, técnica e legalmente, a questão. Afinal definir sustentabilidade já não é uma tarefa simples. E, por trás da definição também se encontram os aspectos técnicos, legais e regulatórios que permitem a implementação do conceito de sustentabilidade.

Dia 1 - 11 de outubro de 2024

O primeiro dia do Workshop foi marcado pelas falas iniciais da Diretora do Escritório das Nações Unidas para Assuntos do Espaço Exterior (UNOOSA), Dra. Aarti Holla-Maini; do Presidente da Federação Internacional de Astronáutica (IAF), Clay Mowry; e da Representante Permanente da Itália junto às Organizações Internacionais em Viena, Debora Lepre.

Em seguida, houve apresentações técnicas e relatos de experiência sobre como avaliar e reduzir o impacto das atividades espaciais no meio ambiente. O Brasil é um país, por suas dimensões continentais, extremamente dependente de soluções satelitais. Desastres, como o caso da Barragem de Fundão, em Mariana, e eventos climáticos extremos, como as fortes chuvas recentes no Rio grande do Sul, são apenas dois exemplos de como o país é dependente de tais tecnologias para monitorar os efeitos no meio ambiente. Importante ressaltar que, o aumento considerável no número de objetos em órbita não é uma discussão que perpassa apenas o lado técnico do setor espacial. Considerações acerca da regulação, regulamentação e aspectos legais são essenciais para garantir que as atividades espaciais ocorram de forma segura.

Na tarde do primeiro dia foi realizado um painel sobre as “Melhores práticas legais para a sustentabilidade espacial”, com palestras de representantes da África do Sul, Zimbábue, Nigéria, Polônia e Reino Unido. O representante da África do Sul apresentou o arcabouço legal para a área espacial já em vigor no país, em termos de Hard Law e Soft Law. Também apresentou que, no país, a regulação envolvendo sustentabilidade do espaço ainda ocorre em termos de soft law, assim como na maior parte do mundo. Sobre o assunto, a Unoosa lançou, em 2021, o Guia para sustentabilidade, chamado “Guidelines for the Long-term Sustainability of Outer Space Activities of the Committee on the Peaceful Uses of Outer Space”, porém, como se trata apenas de um Guia e não um tratado, enquadra-se mais no conceito de soft law.

A representante do Zimbábue também apresentou o arcabouço regulatório em vigor no país, incluindo a criação da Agência Espacial do Zimbábue. Os regulamentos e leis que têm por objeto regular as atividades espaciais ainda estão em discussão, envolvendo diversos ministérios e

órgãos. O país também possui a compreensão da necessidade de editar uma Política Espacial Nacional, na qual se pretende definir os conceitos e requisitos para garantir a sustentabilidade das atividades espaciais. Para o país, os próximos passos são:



O representante da Nigéria apresentou a legislação em vigor e discutiu os passos futuros. Em discussão no país, encontram-se as minutas de regulamentação para uso sustentável do espaço, gerenciamento de debris e gerenciamento de tráfego espacial. Tais regulamentos deverão ter aderência aos instrumentos legais internacionais já em vigor e ratificados por diversos países.

A representante da Polônia apresentou como a questão da sustentabilidade está alinhada com a questão dos direitos humanos e os SDG da ONU, como na figura abaixo:



Todas essas novas questões em destaque, são itens que necessitam um robusto marco legal e uma bem definida regulação, para que haja segurança jurídica, tanto para o Estado nação quanto para o setor privado e sociedade em geral.

O representante do Reino Unido apresentou o ambiente regulatório do Reino Unido para atividades espaciais, conforme figura abaixo. A regulamentação é baseada em hard law e soft law. Estão em discussão algumas modificações com vistas a incluir a questão do tratamento de detritos espaciais dentro dos regulamentos já existentes.

UK National Regulatory Approach



Ainda no primeiro dia foi realizada uma reunião com Andrew Peebles, assessor da Diretora da Unoosa para Cooperação. Apresentamos proposta de realizar eventos de capacitação em direito espacial, tendo a Escola Superior da AGU como ator central do processo. Aguardamos retorno para a continuidade da discussão.

No mesmo dia, uma parte da tarde também foi destinada às mesas de debates. Participamos da mesa “12. Space Law and Regulation”. Na mesa, um destaque especial foi dado pela participante canadense, que levantou a preocupação com a questão da poluição espacial e seus impactos para a exploração científica do espaço. Ela relatou sua experiência como astrônoma e as dificuldades que têm sido encontradas para visualização e estudo de corpos celestes, como novas estrelas, constelações e até mesmo galáxias, pois a presença maciça de satélites com emissão de suas luzes tem tornado praticamente impossível a visualização do seu principal objeto de pesquisa. Ademais, foram relatados diferentes casos de acidentes em decorrência de queda de objetos espaciais (pedaços de satélites ou foguetes) que adentram a atmosfera e caem sem controle na Terra, gerando prejuízos socioeconômicos e ambientais, podendo, inclusive causar morte de pessoas e animais.

Dia 2 - 12 de outubro de 2024

O segundo dia do evento foi dedicado aos temas de consciência situacional, prevenção de colisões, economia circular e ações de capacitação em termos de sustentabilidade. O setor espacial está em crescimento exponencial, com o aumento do número de veículos lançadores e satélites em órbita. Esse aumento tem como consequência novos problemas: lixo espacial, possibilidade de colisão, reentrada descontrolada de objetos na Terra, entre outros. Tais situações, inéditas, perpassam por definições legais, para garantir a segurança das operações. Nos questionamentos, houve perguntas sobre a regulamentação necessária, principalmente em termos supranacionais, para garantir a efetividade e a segurança das atividades. Um dos pontos discutidos inclusive foi o Tratado da Antártida e a similaridade com a questão espacial. Há uma tendência de utilizar o chamado Ponto Nemo (região cerca de 2.700 quilômetros da Antártida) “como cemitério de detritos espaciais”. Desde 1971, mais de 260 naves espaciais foram desorbitadas nesta região, incluindo satélites, estações espaciais e veículos de carga, incluindo

a Estação Espacial MIR (National Geographic, 2024¹). Há uma discussão acerca dos impactos ambientais e de sustentabilidade de tal decisão, com o aumento do número de objetos espaciais em órbita. Também se discutiram os aspectos legais de todos os países utilizarem a área.

Outro tópico muito relevante foi a discussão sobre a responsabilização civil e/ou criminal, nos casos em que os danos causados sejam resultado de queda de objetos/detrítos em território estrangeiro. Uma primeira dificuldade já seria rastrear e identificar o “dono” do objeto ou o responsável pelo objeto em órbita que reentrou na Terra sem controle. Em seguida, a dificuldade seria estabelecer qual legislação aplicar ao caso concreto, uma vez que a reentrada do objeto pode se dar em território de: (i) país diferente do país do dono/responsável pelo objeto; (ii) país diferente do de lançamento. Todas essas são questões jurídicas para as quais ainda não se têm respostas. O Brasil, como um país que, com a nova Lei Espacial e a criação da nova empresa ALADA (PL nº 3.819/24), pretende operar lançamentos, inclusive com empresas estrangeiras, deverá discutir como isso impacta o arcabouço jurídico nacional e como ele deverá dialogar com os arcabouços internacionais. Importante destacar que a AGU teve papel fundamental no processo de conciliação do histórico conflito entre quilombolas e Força Aérea Brasileira, em Alcântara, exercendo a coordenação do Grupo de Trabalho que delineou e pactuou o acordo entre as partes envolvidas. Um dos resultados do acordo foi a criação da ALADA, como instrumento de gestão de operar a base de lançamento de Alcântara.

Ainda durante o segundo dia, as discussões específicas continuaram em formato de mesas de debate. Um dos temas escolhidos para participar foi o “13. Políticas usando Aplicações Espaciais”. A discussão foi pautada principalmente por termos de direito espacial. A definição de políticas passa pelo entendimento dos tratados internacionais, mas também pelas regulamentações nacionais. A edição de normas nacionais, podem, ou não, estar alinhadas com os tratados internacionais. A entrada de empresas privadas força uma nova discussão acerca das regras e leis que são necessárias para garantir um ambiente legal seguro para o desenvolvimento das atividades espaciais e seus derivados.

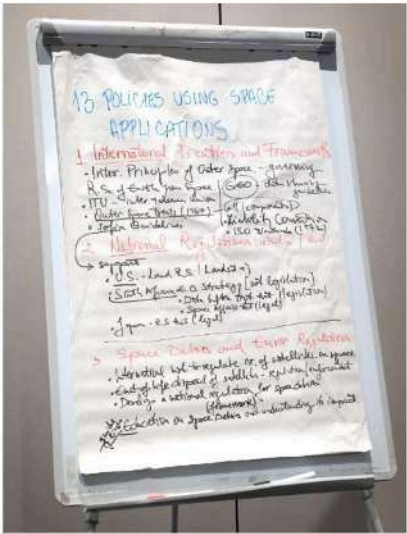
O Brasil é um exemplo. Na mesa de discussão, apresentamos as soluções que o Brasil já adotou, como o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Marco Legal de Startups, a edição da Lei Geral das Atividades Espaciais e os regulamentos publicados pela Agência Espacial Brasileira.

A recém-publicada Lei Geral de Atividades Espaciais (Lei nº 14.946, de 31 de julho de 2024) já é objeto de publicações e debates nos fóruns internacionais. Há muito interesse, sobretudo por parte do setor privado, acerca de como funcionará a regulação das atividades espaciais no Brasil, uma vez que a Lei é por demais lacônica, o que fomenta uma ambiência de insegurança jurídica para os negócios.

Um outro ponto de interesse diz respeito à abrangência do que seja atividade espacial. Segundo a lei brasileira, a definição inclui a exploração de corpos celestes e a exploração de recursos espaciais. Em tese, a exploração de corpo celeste estaria em desacordo com o Artigo 2º do Tratado do Espaço Exterior (ratificado pelo Brasil), que diz o seguinte: “Outer space, including the moon and other celestial bodies, is not subject to national appropriation by claim of

¹ https://www.nationalgeographic.pt/ciencia/cemiterio-naves-espaciais-lugar-mais-remoto-planeta_5386#:~:text=Tamb%C3%A9m%20conhecida%20como%20Ponto%20Nemo,restos%20de%20v%C3%A1rias%20naves%20espaciais.&text=A%20nave%20espacial%20Orion%20da,Terra%20em%20Dezembro%20de%202014.

sovereignty, by means of use or occupation, or by any other means. Seguindo a dinâmica proposta para as mesas, registros das discussões foram feitos para posterior arquivo da Unoosa.



Dia 3 - 13 de outubro de 2024

O terceiro dia do evento foi destinado a discussões adicionais acerca da definição de sustentabilidade e o uso de aplicações espaciais para a geração de benefícios socioeconômicos, com o workshop finalizando ao meio-dia.





Nesse contexto de tantas novas questões em ebulição, a AGU como órgão consultivo do Poder Executivo, será compelida a se manifestar e a contribuir na elaboração/aprimoramento da legislação e de normativos regulamentadores, além de ser chamada a cooperar na construção de políticas públicas que tratam do tema. Cabe destacar ainda que o Presidente Lula assinou, em agosto de 2024, o Pacto pela Transformação Ecológica, do qual a AGU foi parte essencial e será uma das organizadoras de um painel sobre o tema que será apresentado na COP29. Ou seja, questões de sustentabilidade fazem parte do trabalho da AGU, e cabe a ela participar e atuar diretamente sobre as leis e regulamentações necessárias para garantir a segurança jurídica das atividades.

WORKSHOP FAA (FEDERAL AVIATION ADMINISTRATION) – INTERNATIONAL SPACEPORT MEETING

Ainda no domingo (13/10/2024), também fomos convidadas para participar do Workshop da Federal Aviation Administration (FAA), uma agência governamental do Estados Unidos, responsável por regular as atividades aeronáutica e espacial.

Entre os tópicos da agenda, destacou-se a questão dos regulamentos e leis que regem as atividades de portos espaciais, conforme figura abaixo. Essa discussão é importante para o Brasil, pois o país conta com dois centros de lançamento governamentais, o Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), em Natal (RN) e o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), em Alcantara (MA). O principal ponto da discussão, em termos legais, é a entrada de centros privados e o aumento do número de lançamentos. Uma atividade de lançamento é cercada por regras e regulamentos. No caso do Brasil, a Agência Espacial Brasileira (AEB) é responsável por expedir os regulamentos necessários para as atividades espaciais. Para o caso específico de autorização de lançamentos, a AEB já trabalha com a FAA no sentido de padronizar a regulamentação necessária, ou seja, a documentação exigida por uma empresa no Estados Unidos seria a mesma exigida por uma empresa com interesse em lançar do Brasil, podendo no futuro haver, até certo ponto, compartilhamento de licenças.

Contudo, as atividades também requerem segurança jurídica, em termos de lei, para sua execução. Pelos custos e riscos associados às atividades espaciais é necessário um ambiente regulatório que garanta segurança jurídica para as empresas nos seus investimentos. Um dos exemplos é com relação a questão de seguro espacial. Em caso de acidente com veículos espaciais, há de se definir os responsáveis pelo pagamento das indenizações. No caso do Brasil, a Lei Espacial traz o seguinte dispositivo “§ 4º Em caso de sinistro a União responderá, subsidiariamente, nos termos desta Lei”, o que diverge do cenário internacional, onde os Estados colocam limites para o valor a ser suportado pelo Estado.

A Lei no Brasil não é clara em diversos pontos, além de trazer problemas conceituais. Um outro ponto importante e que pode trazer a AGU para a discussão é a questão da possibilidade ou não de se permitir a criação de centros privados. A efetiva realização dos investimentos das empresas interessadas, caso haja, em estabelecer centros privados no Brasil, passa por uma análise e regulamentação a contento do ordenamento jurídico já existente. No caso brasileiro, há de se discutir a regulamentação da lei aprovada, ou seja, a AGU será chamada a discutir os itens necessários para a efetiva implementação da lei e a garantia da segurança jurídica.



Ainda no evento, diversos países apresentaram os arcabouços legais vigentes para as atividades de lançamentos de veículos.

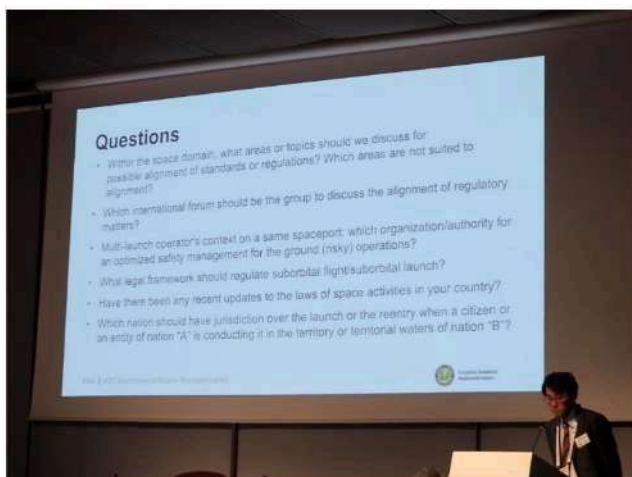



Cabinet Office

Exploring the possibility of revising Space Activity Act

International Spaceport Meeting
MILAN, ITALY
13 Oct 2024

MIYASHITA Yohsuke
National Space Policy Secretariat
Cabinet Office, Government of Japan



75º INTERNATIONAL ASTRONAUTICAL CONGRESS (IAC)

Preliminarmente, cumpre registrar que as servidoras são autoras de quatro artigos, em coautoria com outros servidores e pesquisadores, relativos a questões afetas à atuação da AGU, que estavam e/ou ainda se encontram em curso no Gabinete, com destaque para ações que estão sendo gestadas no Laboratório de Inovação da AGU (Labori), do qual as servidoras fazem parte como membras da equipe de coordenação.

Conforme regra da chamada para participação no Congresso, tais artigos foram submetidos e passaram pelo processo de avaliação por pares em comissões técnicas de avaliação do International Astronautical Federation (IAF), organizadora do evento. Segundo regras de participação no International Astronautical Congress (IAC), apenas autores de artigos podem apresentar seus trabalhos e cada autor pode apresentar, no máximo, 2 artigos. Os quatro artigos foram aprovados pelas respectivas comissões técnicas a que foram submetidos e, portanto, as autoras foram habilitadas a apresentá-los durante o evento.

O IAC é o maior evento para a área espacial no mundo. Conta com diversos comitês técnicos, incluindo a parte técnica, mas também a parte política, econômica, legal e regulatória. Inclusive, o evento tem como um de seus apoiadores o International Institute of Space Law (IISL). Neste ano, o evento foi o maior já realizado na história. Foram mais de 11.200 delegados de 120 países, sendo um novo recorde. Além disso, 3.000 pessoas aderiram à transmissão ao vivo on-line, das sessões que foram disponibilizadas. No último dia do evento, aberto ao público em geral, participaram mais de 3.500 visitantes de todas as idades.

Muito mais do que apenas discutir questões relacionadas a veículos lançadores e satélites, o evento também foca na discussão da atuação dos estados, em termos de cooperação, em termos de sustentabilidade, em termos de definição de políticas públicas para a promoção de uma atividade de alta complexidade tecnológica e com a capacidade de gerar elevados benefícios socioeconômicos. E, como todo setor que passa por grandes e rápidas transformações, a necessidade de se discutir um arcabouço legal que gere segurança jurídica é essencial para permitir o avanço das atividades. Existe um descompasso entre a velocidade das mudanças tecnológicas e o ritmo em que o arcabouço legal é aprimorado/aperfeiçoado. Em todos os países, isso é ponto nevrálgico, pois a ação regulatória do Estado é basilar para a tomada de decisão em termos de adoção ou não de novas tecnologias e abertura de novos negócios.

O Brasil, embora ainda não possua um setor industrial espacial robusto, é um dos países que investem na área espacial desde os anos 1960. Pelas características geográficas do país, a tecnologia espacial é essencial, não somente do ponto de vista privado, mas também para a efetiva implementação de políticas públicas. Tecnologias que permitem o monitoramento do desmatamento e mudanças climáticas, de desastres (defesa civil), o reconhecimento de áreas (melhoria da cobrança de IPTU, por exemplo), manutenção do sistema financeiro, políticas de segurança pública, políticas educacionais, telemedicina, entre tantas outras. Todas as políticas objeto da atuação transversal da AGU, como órgão responsável por promover a segurança jurídica das políticas públicas e por defendê-las judicialmente.

Dia 1 - 14 de outubro de 2024

No dia 14/10, se deu a abertura oficial do IAC com a cerimônia de abertura, no período da manhã.



As sessões técnicas e apresentações de trabalho ocorreram durante os 5 dias de evento.

Na segunda feira, houve uma sessão para discutir os aspectos legais, institucionais e econômicos da mitigação de detritos espaciais. O painel apresentou trabalhos interessantes, que discutiram questões regulatórias associadas aos detritos espaciais. A questão dos detritos tem um componente legal importante na discussão. O aumento do número de satélites em órbita aumenta exponencialmente a chance de colisões e outros desastres. Tal situação tem implicações legais e de regulação. A primeira, no sentido de quais ações devem ser tomadas no caso da ocorrência de um sinistro. A colisão pode envolver dois países diferentes, duas entidades governamentais ou ainda entidades privadas. Há, portanto, a necessidade de instrumentos legais para definir claramente a responsabilidade. No segundo, existe a questão da regulamentação, ou seja, o desenvolvimento e a implementação de regras, de uso geral, para garantir a sustentabilidade das atividades, assim como a segurança jurídica para sua execução. E aqui, outro ponto se destaca, qual seja, o fato de as atividades espaciais serem

Após a reunião do Comitê de Economia Espacial, participamos de uma rodada de discussão promovida pela Agência Espacial Europeia (ESA), acerca da construção de um “espaço responsável para a sustentabilidade”. O Painel foi organizado pelo Centro Europeu de Direito Espacial (ECSL) e o Centro Europeu de Economia e Comércio Espacial (ECSECO), com participação de especialistas da indústria e da academia focados nos desafios legais e restrições comerciais do novo mercado espacial, prevendo um futuro para a sustentabilidade espacial num setor que está em rápida mudança. Durante o evento, foram discutidas a necessidade de uma regulamentação legal para as atividades espaciais e a necessidade de se criar uma nova instituição para regular (ou não) as atividades privadas. Um dos pontos discutidos foi se a Unoosa/ONU seria capaz de realizar tal atividade de regulação supranacional ou se deveria criar uma nova instituição (no âmbito da ONU ou não) para realizar tal atividade (seguindo o modelo da ITU, por exemplo). Parte da discussão seguiu a linha de que o mundo passa por uma crise de multilateralismo e que talvez, não haja espaço para um acordo amplo para criar novas instituições multilaterais.



Dia 2 - 15 de outubro de 2024

No dia 15, a participação no evento iniciou-se com a sessão “Near Space: Legal Aspects of Aerospace Activities”. Um dos objetivos do painel foi discutir as similaridades e diferenças das leis que são aplicadas para o setor aeronáutico e aquelas aplicadas para o setor espacial. Por exemplo, uma das discussões, que inclusive possui um comitê específico no Subcomitê Jurídico da COPUOS, é a definição de que altura começa o espaço (atualmente 100km são aceitos). Inclusive, o Procurador Federal Ian Grosner foi nomeado, em 2023, para a presidência do Grupo de Trabalho (GT) de Definição e Delimitação do Espaço Exterior do Subcomitê Jurídico do Comitê das Nações Unidas (ONU) para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior (UNCOPUOS).

Contudo, diversas aplicações espaciais, como os voos suborbitais e voos de turismo espacial, acontecem abaixo dos 100km. Nesse caso, quais regras são válidas? Quem tem a jurisdição para atuar? Quem é o responsável por efetuar o licenciamento das operações? Além disso, questões ainda mais específicas relacionadas a seguros também possuem necessidade de serem discutidas.

Na parte da tarde, Michele Melo foi uma das moderadoras do painel “Innovation: The academics’s Perspectives”, que contou com a apresentação de diversos estudos e experiências inovadoras, relacionadas com a área espacial.



Dia 3 - 16 de outubro de 2024

O dia 16 de outubro de 2024 começou com a moderação, feita por Michele Melo, do painel “Public-Private Partnerships: Traditional and New Space Applications”. O painel reúne especialistas de diferentes setores da indústria espacial, líderes do setor privado e de agências governamentais para explorar os seus papéis e as melhores práticas que incentivam parcerias públicas e privadas (PPP).



O primeiro palestrante foi o Dr. Angel Abbud-Madrid, professor da Colorado School. Ele discorreu sobre o potencial de exploração de recursos espaciais e como isso afeta a economia espacial. Esse tópico foi bem interessante pela discussão acerca dos Artigos I e II do Tratado do Espaço Exterior.

Article I - The exploration and use of outer space, including the moon and other celestial bodies, ***shall be carried out for the benefit and in the interests of all countries,***

irrespective of their degree of economic or scientific development, and shall be the province of all mankind. Outer space, including the moon and other celestial bodies, shall be free for exploration and use by all States without discrimination of any kind, on a basis of equality and in accordance with international law, and there shall be free access to all areas of celestial bodies. There shall be freedom of scientific investigation in outer space, including the moon and other celestial bodies, and States shall facilitate and encourage international co-operation in such investigation.

Article II - ***Outer space***, including the moon and other celestial bodies, ***is not subject to national appropriation*** by claim of sovereignty, by means of use or occupation, or by any other means.

Portanto, as iniciativas nacionais de diversos países de criar legislações próprias, que permitem a exploração de corpos celestes, podem vir a conflitar com o Tratado do Espaço Exterior (que forma a base do direito espacial). Com o aumento da participação privada no setor espacial, o setor que antes era dominado por ações governamentais passa a ser dirigido por empresas em busca de lucro. As leis nacionais buscam incentivar a iniciativa privada a investir no setor, com vistas a gerar emprego de alta qualificação e renda, além de benefícios socioeconômicos. O Brasil é um exemplo. A recente Lei de Atividades Espaciais prevê que tal instrumento jurídico aplica-se a tais atividades:

“Art. 3º Esta Lei aplica-se somente às seguintes atividades espaciais:

- I - decolagem de veículos lançadores a partir do território nacional;
- II - recondução de veículos lançadores, ou partes desses, à superfície da Terra, com pouso no território nacional;
- III - transporte de material e de pessoal ao espaço exterior a partir do território nacional;
- IV - desenvolvimento de artefatos espaciais no território nacional;
- V - desenvolvimento de artefatos espaciais no exterior com participação de entidade brasileira;
- VI - desenvolvimento de artefatos espaciais por encomenda de entidade brasileira;

VII - turismo espacial;

VIII - exploração de corpos celestes;

IX - exploração de recursos espaciais;

X - lançamento, comando, controle, reentrada e recuperação de artefatos espaciais dos quais o Brasil figure como Estado lançador;

XI - operação de equipamentos e de sistemas que permitam operação, transcepção de dados, monitoramento e vigilância de artefatos espaciais;

XII - realização de serviços para estender a vida útil de satélites;

XIII - remoção de detritos espaciais.”

Seguindo o exemplo internacional (Estados Unidos, Luxemburgo, Japão, Emirados Árabes), o Brasil também editou uma norma que permite a exploração de corpos celestes. Cabe destacar que, enquanto projeto de lei, o texto foi analisado pela AGU, sem nenhuma menção ao fato de obedecer ou não a tratados internacionais.

Adicionalmente, do ponto de vista econômico e jurídico, uma discussão mais profunda, nos levaria a questão de se seria ou não permitido trazer para a Terra o resultado da exploração espacial. Minerar asteroides e trazer minérios para cá poderia acabar com diversos mercados já existentes, incluindo o do ouro e outros minérios necessários para a produção de equipamentos eletrônicos. Mas se não pode haver apropriação de corpos celestes ou a exploração não pode beneficiar somente um ou poucos países, então como garantir que esse tipo de operação ocorra?

Os demais trabalhos discutiram como o setor governamental poderia trabalhar em conjunto com o setor privado para incentivar os investimentos em diversos segmentos da indústria espacial, com a apresentação de diversos exemplos.



Após a finalização do painel, ocorreu a apresentação do segundo (de quatro) artigo, com o título de “Entrepreneurship in the space sector and deforestation monitoring activities in the Brazilian Legal Amazon”. No artigo destacamos o papel da AGU em garantir a defesa do meio ambiente através da criação da Procuradoria Nacional de Defesa

do Meio Ambiente e do Programa AGU Recupera. Durante a apresentação houve diversos questionamentos sobre a questão de monitoramento da Amazônia, explicando sobre o papel do INPE e que o monitoramento é basicamente realizado pelo Governo. Também houve questionamentos sobre o uso do Fundo Amazônia para o combate ao desmatamento. E por fim, também houve perguntas sobre como é o processo para cobrar multas ambientais. Sobre isso, destacou-se o papel fundamental da Procuradoria Nacional do Clima e Meio Ambiente (PRONACLIMA), criada em 2023, com a atribuição de adotar medidas jurídicas de proteção aos biomas brasileiros. Dois pareceres aprovados pelo advogado-geral da União, Jorge Messias, deram segurança jurídica para a continuidade da cobrança de pelo menos R\$ 29,1 bilhões em

multas ambientais aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Em seguida, participamos do Painel “Alternative Space Rules Setting”. A discussão se deu acerca do fato de que os tratados espaciais da ONU foram elaborados nas décadas de 60 e 70 e, desde o Acordo da Lua, nenhum acordo de lei espacial universal foi acordado no COPUOS. No entanto, existem muitas outras regras que têm influência direta nas atividades espaciais: normas internacionais e regionais e outras normas de “recomendação” ou “guias”, que acabam por substituir o quadro internacional vinculativo. O painel buscou discutir se o princípio do consenso pode ser substituído pela definição de normas espaciais alternativas ou, e sob que condições, estes dois conjuntos de regras podem complementar-se.

Muitos dos trabalhos focaram na discussão acerca do multilateralismo necessário para o desenvolvimento das atividades espaciais, em um período marcado pela criação da própria ONU. No cenário atual, completamente distinto do encontrado nos anos 1960s, o cenário é de busca pelo lucro pelo setor privado, e não mais de grandes projetos espaciais liderados pelo governo. O cenário atual demonstra a dificuldade de se promover o consenso e a edição de novos tratados com grande adesão. Há acordos multilaterais, em menor escala, como o Projeto Artemis, mas que ainda assim, mostra a dificuldade de se criar um grande engajamento em termos de regras e leis internacionais.

Durante o evento, também ocorreu a eleição para presidente dos comitês técnicos e administrativos da IAF. Destaque especial para a eleição do Procurador-Federal, Ian Grosner, como presidente do Subcomitê Latino Americano e do Caribe (LAC-SC) da Federação Internacional de Astronáutica (AIF), que participa do como membro brasileiro do Comitê. Os comitês são formados por especialistas em cada campo, que passam por um processo de indicação por membros e votação para serem aceitos nos comitês. Cabe destacar aqui, que a participação brasileira nos comitês é reduzida, sobretudo no que se refere à área de Direito Espacial.



Importante registrar que todas as atividades, incluindo as apresentações dos artigos e o atendimento aos questionamentos dos participantes, foram realizadas de forma conjunta e colaborativa entre as servidoras.

Dia 4 - 17 de outubro de 2024

O dia 17 de outubro de 2024 começou com a reunião do Comitê de Empreendedorismo e Investimento Espacial, onde se discutiu temas relacionados a ações para incentivo a criação de novos negócios, novas formas de parcerias público-privadas e incentivo ao investimento privado ou público na área espacial e relacionadas.

Também tivemos a oportunidade de conversar com a Diretora da Unoosa, Dra. Aarti Holla-Maini. Apresentamos a AGU e o trabalho de segurança jurídica e defesa das políticas públicas feito pela instituição. Também relatamos nosso interesse em estreitar parcerias e trabalhar em conjunto. A diretora agradeceu nossa participação no evento.



Outro destaque do evento foi a realização da 38th IAA/IISL Scientific Legal Roundtable: "Cyberspace Security in Outer Space: Scientific, Technical and Legal Dimensions of a Dilemma". O objetivo da mesa foi discutir se as tendências científicas/tecnológicas, bem como as instituições e regras de governança são suficientes para garantir que as atividades e sistemas espaciais possam operar num ambiente de segurança cibernética e não de perturbação cibernética.



Após a finalização do painel, ocorreu a apresentação do terceiro (de quatro) artigo, chamado "The Quilombola conflict and the Alcântara Space Center (CEA): the General Attorney Office (AGU) mediation experience in resolving the conflict and its impacts on the development of activities in the Brazilian space sector". Esse artigo discutiu a experiência da AGU na mediação de um conflito histórico entre as comunidades quilombolas e o Centro de Lançamento de Alcântara. Relata a experiência da AGU na

Corte Interamericana de Direitos Humanos e as extensões negociações para chegar a uma solução que fosse aceita por ambas as partes e que solucionasse a questão de direitos humanos. Houve questionamentos sobre a dificuldade de mediação do conflito e, principalmente, sobre os efeitos futuros para o centro de lançamento de Alcântara. A resolução do conflito e a criação da empresa pública ALADA cria um rol de oportunidades para o desenvolvimento do programa espacial brasileiro. A ALADA terá como objetivo explorar as atividades espaciais através da utilização de ativos públicos, como por exemplo, os dois centros de lançamento existentes. O objetivo é atrair empresas privadas para os centros, considerando a grande demanda por lançamentos que há no mundo. A demanda se deve ao fato de a empresa SpaceX, que possui uma elevada cadência de lançamentos, praticamente monopolizar grande parte dos centros já

existentes. Contudo, a atração de investimentos e empresas estrangeiras depende da criação de um ambiente regulatório que seja fácil de entender e que garanta segurança jurídica. Afinal, o Brasil é reconhecido internacionalmente justamente por sua complexidade regulatória.



No mesmo dia também ocorreu a apresentação do quarto (de quatro) artigo, chamado “Initiatives to ensure legal security in space investments: the role of the General Attorney Office (AGU)”. Na apresentação desse artigo, houve perguntas sobre o Marco Legal de Ciência e Tecnologia. Explicamos sobre os novos instrumentos. Houve questionamentos sobre a similaridade entre o instrumento de encomenda tecnológica e os instrumentos utilizados pela Nasa para contratação por exemplo, da capsula que vai

ser utilizada no retorno a Lua. Explicamos que sim, são instrumentos similares e que buscam dar segurança jurídica para que os gestores atuem em projetos com elevado risco de insucesso.

Em seguida, assistimos ao painel “Space Entrepreneurship and Investment: The Practitioners' Perspectives”, com foco na discussão acerca das novas formas de investimento. No Brasil, o investimento privado em empresas espaciais é muito escasso, ainda mais quando se discute o investimento nos estágios iniciais, nas formas de venture capital, seed e investimento anjo. Algumas das apresentações focaram na discussão da estrutura legal que permitiria o investimento privado com maior facilidade. Outras já colocaram a necessidade de o próprio Estado continuar investindo, considerando o risco dos projetos espaciais. Interessante notar que, o próprio Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Marco Legal das Startups já trazem algumas ferramentas que permitem o investimento por parte do Estado em empresas com as características técnicas e econômicas do setor espacial. Instrumentos, inclusive, que já foram utilizados pela Agência Espacial Brasileira, como a encomenda tecnológica.

Ao longo do dia, tivemos uma reunião com a Dra. Simonetta Di Pippo, ex-diretora da Unoosa e atualmente professora/pesquisadora da Bocconi School of Management. Foram realizadas discussões acerca da possibilidade de realização de eventos conjuntos e capacitação na área de política e direito espacial. A Dra. Simonetta externou o interesse em realizar ações em conjunto, por meio de cooperação entre AGU e a Universidade. Ela indicou que gostaria de realizar atividades conjuntas relativas à COP30 que será realizada no Brasil, em 2025.



Tivemos também uma reunião com o representante do European Space Policy Institute (ESPI), durante a qual identificamos convergências de interesses entre AGU e as atuais atividades do núcleo de space law do Instituto. Foi discutida a possibilidade de um acordo de cooperação focado em capacity Building em space law e space policy para advogados públicos.

Dia 5 - 18 de outubro de 2024

No último dia de evento, aconteceu o painel “Regional Space Legislation”. O painel focou na discussão acerca da edição de normas nacionais x a necessidade de estabelecimento de normas supranacionais. Uma das apresentações focou no caso da Europa. A região possui uma multiplicidade de atores (países individuais, a região União Européia, a Agência Espacial Europeia), que compõe um sistema de governança também complexo, com cada instância tendo que lidar com diferentes tarefas, competências e regras legais. A própria discussão acerca da edição de um normativo para a União Europeia esbarrou em questões de conflito com normas de cada país.

A mesma discussão ocorre no continente africano. Ao estabelecer leis, regulamentos e diretrizes subcontinentais, as nações africanas podem agir em conjunto com países com ideias semelhantes que enfrentam desafios semelhantes e com as mesmas prioridades. Dada a diversidade de interesses e culturas políticas em todo o continente, a cooperação neste nível é mais viável e pode ser alcançada mais rapidamente do que a colaboração em nível continental. A legislação espacial em nível de região pode criar um ambiente mais amigável para o desenvolvimento sustentável de atividades espaciais, aumentando a competitividade na

indústria, permitindo o compartilhamento de recursos, atraindo investimentos e fomentando a inovação.

Esses normativos legais espaciais, em nível regional, são recentemente novos na governança espacial global. Os Estados têm relutado em adotar novas normas internacionalmente vinculativas e garantir uma estrutura regulatória coerente. Em vez disso, Estados individuais e organizações regionais estão agora assumindo a liderança na adoção de novas normas abrangentes para regular as atividades espaciais.

Esse processo de regionalismo foi acelerado nos últimos anos pelas discussões acerca da lei espacial da União Europeia, os Acordos Artemis de 2021, iniciados pelos Estados Unidos como parte de seu programa de retornar a Lua, e o Memorando de Entendimento da Estação Lunar Internacional de Pesquisa (ILRS) assinado pela China e Rússia. Essas estruturas mostram a dificuldade de se estabelecer estruturas legais espaciais globais, ou seja, de se utilizar os cinco tratados de direito espacial e outros instrumentos de direito espacial das Nações Unidas ("ONU"), conhecidos como os principais instrumentos de governança espacial global.

Se por um lado, o surgimento de estruturas legais espaciais regionais pode contribuir para diversificação da estrutura de governança espacial global, por outro lado, o crescimento do regionalismo espacial pode resultar no agravamento da fragmentação do direito espacial internacional.

Em outro artigo, os autores apontaram que a estrutura do direito espacial internacional estabelecida nas décadas de 60 e 80 do século XX, com o Tratado do Espaço Exterior como base, não é mais capaz de se adaptar ao desenvolvimento e às mudanças das atividades espaciais atuais. O texto não definiu claramente as muitas questões legais relacionadas às atividades de recursos espaciais, o que dá origem a questões legais e/ou deficiências institucionais. Disputas comuns estão no status legal dos recursos espaciais e nos limites da exploração dos recursos espaciais, entre os quais se destacam os direitos de propriedade, cabendo essa discussão ser realizada nesse momento.

Importante registrar a participação de representantes da Agência Espacial Brasileira, dentre os quais o Presidente da Agência, um dos diretores e o Procurador-Chefe, Ian Grosner.



Em seguida, tivemos a cerimônia de encerramento do evento.

Conclusão:

O IAC é um dos principais eventos globais voltados para o setor espacial, reunindo especialistas, representantes governamentais, acadêmicos e a indústria para debater temas essenciais, como a exploração espacial sustentável, inovação tecnológica, políticas públicas, e segurança jurídica para atividades espaciais. Em 2024, o congresso reforça a relevância da discussão sobre governança e regulamentação internacional, abordando temas como o gerenciamento do lixo espacial, a sustentabilidade das órbitas, e o uso equitativo do espaço para o desenvolvimento socioeconômico global.

A Advocacia-Geral da União (AGU) tem um papel essencial na promoção de segurança jurídica para políticas públicas que fazem uso de tecnologias espaciais, para enfrentar os desafios das mudanças climáticas e do desmatamento, da telemedicina, da segurança alimentar, educação, monitoramento de desastres, logística e segurança pública.

Alguns exemplos dessas políticas são o Sistema de Monitoramento de Desmatamento por Satélite (Deter) do INPE, o Sistema Brasileiro de Observação da Terra (SISOBT) e o Projeto Amazônia SAR, que usam imagens de satélites para monitorar desmatamentos, incêndios dentre outros aspectos, reforçando a proteção ambiental e o combate ao desmatamento. A AGU, inclusive, é membro do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, criado pelo Decreto n. 9839, de 14 de junho de 2019, participando de um grupo de trabalho acerca do estabelecimento de governança para o Sistema de Satélite de Defesa e Comunicações (SSDC).

Na área de saúde, o Programa Tele-Saúde Brasil Redes beneficia-se de tecnologias espaciais para levar serviços de saúde a regiões remotas, enquanto, em segurança alimentar, o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos no Brasil utiliza dados satelitais para identificar áreas cultiváveis e gerenciar recursos naturais de forma sustentável.

Na educação, o programa Internet para Todos usa satélites para fornecer conexão a escolas rurais, promovendo inclusão digital e igualdade de oportunidades educacionais. Para o monitoramento de desastres, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) se vale de satélites para emitir alertas preventivos em áreas de risco de deslizamentos e enchentes. No setor de logística, o Programa Rota Brasil Logística se apoia em dados espaciais para otimizar rotas de transporte, aumentando a eficiência do setor. Na segurança pública, o uso de imagens de satélite e sistemas de geolocalização facilita o planejamento e a coordenação de operações de fiscalização e combate ao crime organizado.

A AGU, ao fornecer orientação jurídica a esses programas, contribui para a integridade e sustentabilidade das políticas públicas que utilizam tecnologias espaciais em prol do desenvolvimento e bem-estar do país.

Ademais, como órgão consultivo, a AGU orienta o governo para garantir que essas políticas estejam em conformidade com tratados e normativas internacionais, além de promover um ambiente regulatório seguro para atrair investimentos privados. Em temas como a concessão de autorizações para lançamentos espaciais e o desenvolvimento de infraestrutura espacial, a AGU assegura que o Brasil atue de acordo com os compromissos de sustentabilidade e segurança, alinhando-se às melhores práticas internacionais.

Assim, a AGU contribui para uma governança confiável e para a implementação de políticas públicas que utilizam tecnologias espaciais para o desenvolvimento sustentável, monitoramento ambiental, defesa e segurança nacional. A participação e o acompanhamento das discussões do

IAC auxiliam a AGU a alinhar a sua atuação com as melhores práticas internacionais, promovendo uma estrutura regulatória robusta e confiável para o desenvolvimento sustentável do setor espacial brasileiro. A participação da AGU no IAC-2024, demonstrou a necessidade de se aprofundar e expandir a presença da AGU nos fóruns e eventos nacionais e internacionais relacionados ao tema. Seria altamente recomendável que se estabelecesse um planejamento de capacitação de membros e servidores, como forma de aperfeiçoar a atuação da AGU nos setores dependentes de tecnologias espaciais e que se utilizam de processos de inovação tecnológica cada vez mais robustos.

No que se refere à atuação do Labori, sugere-se a avaliação da inserção do setor espacial como estudo de caso, por se tratar de tema transversal com potencial a ser explorado em todos os 6 eixos prioritários do Laboratório, quais sejam:

- I - inovação na gestão do conhecimento;
- II - soluções jurídicas inovadoras para políticas públicas;
- III - sustentabilidades socioeconômica e ambiental;
- IV - governança pública;
- V - transformação digital; e
- VI - métodos adequados de solução de conflitos e desjudicialização.

Diante de todo o exposto, considera-se que, tendo em vista se tratar de tema ainda não explorado na AGU, sobre o qual ainda se tem pouco conhecimento acumulado na Casa, sugere-se que:

- (i) sejam realizadas iniciativas de socialização dos conhecimentos adquiridos no evento ora em comento;
- (ii) sejam planejadas de ações de capacitação e treinamento no escopo um programa de capacity building.
- (iii) seja avaliada a realização de parcerias para cooperação e, capacity building com os organismos e entidades internacionais com os quais mantivemos contanto durante o evento (Unoosa, ESPI, IISL, Universidade de Bocconi, etc.); e
- (iv) a inclusão da participação da AGU no IAC, com abertura de vagas para candidatas(os) que tiverem artigos/trabalhos aprovados e/ou que atuem em áreas de pertinência com os temas explorados no evento.

**LEILA DE
MORAIS**

Assinado de forma digital
por LEILA DE MORAIS
Dados: 2024.11.04
14:54:37 -03'00'

Leila de Moraes

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELE CRISTINA SILVA MELO
Data: 04/11/2024 14:05:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michele Cristina Silva Melo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS
DESPACHO n. 00186/2024/CODIP/SGA/AGU

NUP: 00400.002629/2024-67
INTERESSADOS: MICHELE CRISTINA SILVA MELO E OUTROS
ASSUNTOS: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CAPACITAÇÕES
*/

Trata-se do afastamento da Chefe de Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. **LEILA DE MORAIS**, para participar do 75º Internacional Astronautical Congress (AC), e da servidora **MICHELE CRISTINA SILVA MELO**, para participar do 31 st Workshop on Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a GameChanger for Development" do Escritório das Nações Unidas para Assuntos do Espaço Exterior (Unoosa) e do 75º International Astronautical Congress (IAC), que será realizado em Milão, Itália, no período de 09 a 20 de outubro de 2024, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União

1. Observado o supramencionado, tem-se a estimativa de custos para o afastamento pleiteado:

Informações de afastamento				
Período de afastamento	Origem	Destino	Qtd diárias	Classificação das diárias
Leila de Moraes - 09/10 a 20/10/24	Brasília	Milão, Itália	11	*Classe II x grupo D
Michele Cristina Silva Melo - 09/10 a 20/10/24	Brasília	Milão, Itália	11	*Classe III x grupo D
Estimativa de despesa				
Valor diária	Valor total das diárias	Valor total cotado das passagens	Valor estimado para passagem***	Valor total estimado para a viagem
Leila de Moraes - US\$ 420,00	** R\$ 25.200,71	R\$ 7.906,05	R\$ 15.812,10	R\$ 41.012,81
Michele Cristina Silva Melo - US\$ 390,00	** R\$ 23.400,66	R\$ 7.906,05	R\$ 15.812,10	R\$ 39.212,76

*Montante das diárias é originário do cruzamento da Classe II x grupo D(Leila de Moraes) e Classe III x grupo D(Michele Cristina Silva Melo) , da Tabela A do Anexo III do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, atualizada pelo Decreto nº 6.576 de 2008, juntada como anexo.
**Dólar cotado a R\$ 5,4547 em 20/08/2024.

***Entende-se prudente considerar, para planejamento interno, o dobro do valor, com o objetivo de resguardar esta gestão de imprevistos com o orçamento. Justifica-se pelo fato de a cotação não garantir tarifas, que estão sujeitas à alteração.

2. Em consonância ao Decreto nº 5.992/2006, art. 2º, §1º, inciso II, alíneas “b” e “c”, o servidor faz jus somente a metade do valor das diárias no dia de partida com mais de um pernoite, e no dia de chegada ao território nacional. Desse modo, embora o período compreenda 12 dias, o total da indenização fica estabelecido para uma quantidade de 11 diárias.

3. Na escolha dos voos buscou-se aquele que melhor se enquadra na legislação vigente e que preserva a capacidade laborativa do servidor (Decreto n. 10.934, de 11 de janeiro de 2022 e IN n. 3, de 11 de fevereiro de 2015). Ainda, dada a antecedência com que o pedido poderá ser registrado no sistema, entende-se prudente considerar, para planejamento interno, o dobro do valor, com o objetivo de resguardar esta gestão de imprevistos com o orçamento. Justifica-se pelo fato de a cotação não garantir tarifas, que estão sujeitas à alteração. Por isso, embora a cotação aponte o custo de R\$ 15.812,10(econômica) considera-se o total de R\$ 31.624,20 para passagens.

4. A duração do período de trânsito e o fato de a viagem se estender ao final de semana são justificados pela disponibilidade de voos para atendimento ao evento, ponderações que deverão ser apreciadas pela autoridade decisória.

5. Assim, registra-se que o custo total estimado do deslocamento é de **R\$ 80.225,57**, havendo disponibilidade no orçamento da Unidade Gestora Responsável, o Gabinete do Ministro, para atender a despesa da viagem internacional pleiteada no valor supramencionado.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

documento assinado eletronicamente

Maria Elenilda de Sousa Monteiro

Coordenação de Diárias e Passagens

mat 0810143

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400002629202467 e da chave de acesso c3c175e5



Documento assinado eletronicamente por MARIA ELENILDA DE SOUSA MONTEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606989225 e chave de acesso c3c175e5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ELENILDA DE SOUSA MONTEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 17:24. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CADASTRO

DESPACHO n. 01432/2024/UCAD/SGA/AGU

NUP: 00400.002629/2024-67

INTERESSADOS: MICHELE CRISTINA SILVA MELO E OUTROS

ASSUNTOS: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CAPACITAÇÕES

1. Trata-se de afastamento da Chefe de Gabinete do Advogado-Geral da União, LEILA DE MORAIS, para participar do 75º Internacional Astronautical Congress (AC), e da Coordenadora de Sistemas Estratégicos MICHELE CRISTINA SILVA MELO, para participar do 31 st Workshop on Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a GameChanger for Development" do Escritório das Nações Unidas para Assuntos do Espaço Exterior (Unoosa) e do 75º International Astronautical Congress (IAC), que será realizado em Milão, Itália, no período de **09 a 20 de outubro de 2024**, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União
2. A tarefa id nº 225441176, solicita nova informação quanto ao interstício de afastamento a cumprir, considerando alterações na data do afastamento.
3. A esse respeito, o §1º, do art. 95, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, determina que a referida ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.
4. Para mais, recentemente, em resposta à consulta encaminha pela Procuradoria-Geral da União, a DIPES revisou seu entendimento de que a missão no exterior equipara-se ao afastamento para estudo e definiu que o pedágio não pode ser exigido de modo transversal. No parecer 219/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU, concluiu-se que o §1º do art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990, deve ser cindido em duas partes, correlacionando-se a exigência do pedágio ao motivo do afastamento, do seguinte modo:
 - a) A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência, para participação do servidor em outra missão.
 - b) A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e findo o estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência, para participação do servidor em outra ação de desenvolvimento.
 - c) A participação do servidor em ação de desenvolvimento não impede o afastamento do país para missão oficial durante o período de pedágio para outra ação de desenvolvimento e vice-versa
5. Assim, em consulta aos assentamentos funcionais da indicadas, verificou-se que não consta interstício de afastamento a cumprir, conforme anexo acostado à Seq.23 e 24.
6. Apontadas as considerações supramencionadas, encaminha-se ao Gabinete do Advogado Geral da União.

Brasília, 02 de setembro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

RENATA NOVO CAIRES

Responsável pela Unidade de Concessão de Direitos e Vantagens

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400002629202467 e da chave de acesso c3c175e5



Documento assinado eletronicamente por RENATA NOVO CAIRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1610571842 e chave de acesso c3c175e5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RENATA NOVO CAIRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2024 13:32. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

1. NOME DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO: International Astronautical Congress (IAC)

2. SOLICITANTE:

Unidade demandante: Gabinete do Advogado-Geral da União

Nome do responsável: Leila de Moraes

CPF: 607.027.961-15

Matrícula SIAPE: 14789847

Telefone institucional: 2026-8513

E-mail: leila.morais@agu.gov.br

3. DETALHAMENTO DA CAPACITAÇÃO:

Data do Evento: 14 a 18 de outubro de 2024

Horário: 08:00 às 19:00

Carga horária: 40H

Quantidade de Participantes: 02

Modalidade (online/presencial): Presencial

Local de Realização: Milão - Itália

Será necessário link de transmissão? NÃO

() EVA (público interno) () Canal da ESAGU no Youtube (público externo)

Será necessário apoio para elaboração de artes gráficas? NÃO

Será necessário apoio para a divulgação? NÃO

Será necessário apoio logístico? NÃO

Será necessária emissão de certificado de participação? NÃO

4. DADOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Nome: International Astronautical Congress

Contato: <https://www.iac2024.org/registration-accommodation/registration/>

E-mail: registration@iac2024.org

5. JUSTIFICATIVA (razões que justificam a escolha do curso e da empresa, de forma a caracterizar a singularidade do objeto a ser contratado e a notória especialização da prestadora de serviço sugerida)

O International Astronautical Congress é o maior evento mundial do setor espacial. O evento é um espaço em que se reúnem os principais atores do setor espacial mundial, públicos e privados, havendo assim um grande contingente de pessoas e organizações para divulgação da atuação da AGU, para a troca de experiências e conhecimentos e para a realização de networking. O evento também permite ampliar a interlocução internacional da AGU com outros atores relevantes para a promoção do país. A apresentação dos trabalhos e a participação nas reuniões também trarão a oportunidade de aproximação com os principais players internacionais que trabalham com regulamentos e segurança jurídica para atividades espaciais., especialmente para discussões acerca do direito espacial, regulamentos para exploração espacial nacional e do espaço profundo, segurança jurídica para atração de investimentos estrangeiros, entre tantos outros.

O evento permitirá o aprimoramento das competências nas áreas de ciência e tecnologia, com a

participação em painéis com especialistas na área. Também permitirá a troca de experiências e conhecimento em temas relevantes para a atuação na AGU. Estarão presentes no evento os maiores especialistas em diversos segmentos da área espacial, incluindo a parte de tecnologia, inovação e jurídica. A participação no evento capacitará as servidoras para uma melhor atuação no Laboratório de Inovação e nas discussões internas acerca de iniciativas voltadas para a área de segurança jurídica para processos inovadores.

6. OBJETIVO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

A AGU mantém uma Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a responsabilidade de discutir questões jurídicas relevantes e polêmicas sobre matéria de ciência, tecnologia e inovação. Um dos objetivos é trazer segurança jurídica para a aplicação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI), de modo a incentivar os investimentos no setor. Em geral, os regramentos de compra na legislação brasileira são muito restritivos e burocráticos, dificultando o investimento público em projetos de inovação ou de estreita relação com o setor produtivo. O MLCTI quebra esse paradigma, trazendo instrumentos inovadores, que permitem que o investimento público seja feito de forma estratégica e tempestiva. Não obstante, é necessária uma mudança de cultura jurídico-institucional, uma vez que a aplicação das normas anteriores se encontra arraigada no *modus operandi* dos órgãos e entidades. Nesse cenário, o papel da AGU é central, no sentido de contribuir com a orientação jurídica que viabilize a implementação do MLCTI com segurança, destravando os processos e facilitando a adoção de novas práticas. Para tanto, a AGU lançou um guia de entendimentos para a interpretação e aplicação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) por servidores, órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com ênfase no esclarecimento de casos sobre eventuais conflitos de interesses, além de discussões acerca dos modelos jurídicos para a implementação dos novos instrumentos jurídicos previstos na legislação.

O setor espacial, por se caracterizar pelo desenvolvimento e uso de tecnologias de alta complexidade, na matriz de análise de investimento, apresenta elevado índice de risco, de modo que é considerado um dos segmentos elegíveis ao uso dos inovadores instrumentos previstos no Marco e que mais pode se beneficiar desses instrumentos. Exemplo disso é o recente uso do instrumento da “*encomenda tecnológica*” pela Agência Espacial Brasileira, que foi amparado por robusto parecer jurídico da AGU. Ademais, o setor espacial, por demandar volume expressivo de investimento, é altamente internacionalizado, todas as atividades espaciais demandam variadas formas de cooperação e interação com organizações públicas e privadas no nível internacional. Com o advento da *New Space* (atuação privada no setor espacial), é importante que esses parceiros tenham a compreensão dos avanços legislativos brasileiros, para que saibam das garantias e seguranças jurídicas que o ambiente de CTI brasileiro oferece, de modo a contribuir com a atração de investimentos externos para o setor. Diante disso, torna-se primordial divulgar as realizações da AGU como ator central do processo de interpretação e aplicação do novo MLCTI, notadamente, a partir da elaboração do documento de padronização e harmonização de entendimentos por parte da gestão é essencial para a atração de novos investimentos para o setor no Brasil e de outras ações estruturais como a criação do seu Laboratório de Inovação (Labori).

O Laboratório de Inovação da AGU, foi criado em 2023, para atuar em 6 eixos prioritários, quais sejam, (a) Inovação na gestão do conhecimento; (b) soluções jurídicas inovadoras; (c) sustentabilidade socioeconômica e ambiental; (d) governança pública; (e) transformação digital; e (f) métodos adequados de solução de conflitos e desjudicialização.

No âmbito do eixo “Soluções Jurídicas Inovadoras”, a AGU está desenvolvendo o projeto de elaboração do “Manual de Sandbox Regulatório”. Trata-se de um ambiente regulatório experimental em que o órgão regulador, de um setor específico, autoriza que um ator privado opere com regras diferentes dos demais por um período de tempo determinado, para possibilitar o teste de alguma inovação. A previsão é de que a AGU lance esse Manual ainda no segundo semestre de 2024. Considerando a edição da Lei Geral de

Atividades Espaciais (Lei nº 14.946, de 31 de julho de 2024), esse Manual permitirá que sejam feitos testes de inovações, inclusive para o processo de regulamentação da própria Lei.

A AGU também desempenha papel fundamental na defesa do clima e meio ambiente, o que implica em ações fundamentais para garantir a segurança jurídica dos empreendimentos espaciais que podem afetar o meio ambiente. Exemplo disso são as aplicações espaciais, que desempenham papel fundamental no monitoramento do desmatamento, de destrás naturais, do desenvolvimento da agricultura 4.0, com produtos e serviços que garantem o aumento da produtividade e monitoramento de produção, por exemplo.

Outra ação igualmente importante diz respeito à moderação de acordo relativo ao conflito entre os quilombolas de Alcântara e o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). A AGU coordena Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de buscar alternativas para a titulação territorial das comunidades remanescentes de Quilombos de Alcântara em alinhamento com as necessidades de desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro (PEB). Trata-se de um litígio que se estende há mais de 3 décadas e que é objeto de ação perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Em 2023, a AGU esteve presente em audiência da Corte, oportunidade em que reconheceu a violação dos direitos dos Quilombolas e apresentou pedido de desculpas formal pelo Estado Brasileiro, comprometendo-se a buscar solução consensual para o conflito. A solução desse conflito traz impactos diretos ao PEB, notadamente à dimensão que diz respeito ao lançamento de foguetes e satélites. Espera-se apresentar, no evento, os resultados alcançados pelo GTI e os prováveis impactos para o setor espacial.

Todas essas ações foram retratadas em quatro papers e submetidos à apreciação da comissão avaliadora do evento. Todos os quatro foram aprovados pela comissão de experts do IAC, de modo que terão espaço privilegiado de apresentação e debate por parte das autoras.

Importante destacar também que as duas servidoras foram convidadas, nominalmente, para participar do 31st Workshop on Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a Game-Changer for Development" do Escritório das Nações Unidas (ONU) para Assuntos do Espaço Exterior (Unoosa). Esse evento ocorrerá entre os dias 11 e 13 de outubro de 2024, evento realizado em parceria da ONU com a International Astronautical Federation (IAF). Como houve convite nominal, não há necessidade de pagamento de inscrição para esse evento.

7. NOME E EMAIL DOS INDICADOS PARA O CURSO

Leila de Moraes – leila.morais@agu.gov.br

Michele Cristina Silva Melo – Michele.cristina@agu.gov.br

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO (se houver)

O programa pode ser obtido pelo link: <https://www.iac2024.org/programme/>

Brasília/DF, de setembro de 2024.

**LEILA DE
MORAIS**

Assinado de forma digital
por LEILA DE MORAIS
Dados: 2024.09.12
19:18:39 -03'00'

(assinatura eletrônica)

LEILA DE MORAIS

ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

CHEFE DE GABINETE DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO n. 00207/2024/CEGG/ESAGU/AGU

NUP: 00400.003085/2024-51

INTERESSADO: GABINETE AGU

ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CAPACITAÇÕES

1. Assunto: Autorização para pagamento de capacitação

2. Nome da capacitação: *International Astronautical Congress (IAC)*

3. Instituição promotora: International Astronautical Federation (IAF) e Associazione Italiana di Aeronautica e Astronautica (AIDAA)

4. Unidade Requerente: Gabinete AGU

5. Data: 14 a 18 de outubro de 2024

6. Modalidade: Presencial

7. Local: Milão, Itália

8. Carga horária: 40h

9. Valor total: R\$ 9.647,72

Trata-se de pedido de reembolso de capacitação de curta duração, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa AGU nº 62, de 12 de agosto de 2022 (seq. 14), apresentado pelo Gabinete do Advogado-Geral da União, referente à participação da servidora LEILA DE MORAIS, chefe de gabinete, que participou do *International Astronautical Congress (IAC)*, promovido pela *International Astronautical Federation (IAF)* e *Associazione Italiana di Aeronautica e Astronautica (AIDAA)*, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024, na cidade de Milão, Itália.

O valor total da capacitação foi de R\$ 9.647,72 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente à inscrição (R\$ 9.542,75) + IOF (R\$ 104,97), conforme comprovante de pagamento acostado à seq. 12.

Segundo a área demandante, a participação na referida capacitação teve como justificativa:

O International Astronautical Congress é o maior evento mundial do setor espacial. O evento é um espaço em que se reúnem os principais atores do setor espacial mundial, públicos e privados, havendo assim um grande contingente de pessoas e organizações para divulgação da atuação da AGU, para a troca de experiências e conhecimentos e para a realização de networking. O evento também permite ampliar a interlocução internacional da AGU com outros atores relevantes para a promoção do país. A apresentação dos trabalhos e a participação nas reuniões também trarão a oportunidade de aproximação com os principais players internacionais que trabalham com regulamentos e segurança jurídica para atividades espaciais., especialmente para discussões acerca do direito espacial, regulamentos para exploração espacial nacional e do espaço profundo, segurança jurídica para atração de investimentos estrangeiros, entre tantos outros. O evento permitirá o aprimoramento das competências nas áreas de ciência e tecnologia, com a participação em painéis com especialistas na área. Também permitirá a troca de experiências e conhecimento em temas relevantes para a atuação na AGU. Estarão presentes no evento os maiores especialistas em diversos segmentos da área espacial, incluindo a parte de tecnologia, inovação e jurídica. A participação no evento capacitará as servidoras para uma melhor atuação no Laboratório de Inovação e nas discussões internas acerca de iniciativas voltadas para a área de segurança jurídica para processos inovadores.

Além disso, informou que:

A AGU mantém uma Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a responsabilidade de discutir questões jurídicas relevantes e polêmicas sobre matéria de ciência, tecnologia e inovação. Um dos objetivos é trazer segurança jurídica para a aplicação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI), de modo a incentivar os investimentos no setor. Em geral, os regramentos de compra na legislação brasileira são muito restritivos e burocráticos, dificultando o investimento público em projetos de inovação ou de estreita relação com o setor produtivo. O MLCTI quebra esse paradigma, trazendo instrumentos inovadores, que permitem que o investimento público seja feito de forma estratégica e tempestiva. Não obstante, é necessária uma mudança de cultura jurídico-institucional, uma vez que a aplicação das normas anteriores se encontra arraigada no *modus operandi* dos órgãos e entidades. Nesse cenário, o papel da AGU é central, no sentido de contribuir com a orientação jurídica que viabilize a implementação do MLCTI com segurança, destravando os processos e facilitando a adoção de novas práticas. Para tanto, a AGU lançou um guia de entendimentos para a interpretação e aplicação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) por servidores, órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com ênfase no esclarecimento de casos sobre eventuais conflitos de interesses, além de discussões acerca dos modelos jurídicos para a implementação dos novos instrumentos jurídicos previstos na legislação. O setor espacial, por se caracterizar pelo desenvolvimento e uso de tecnologias de alta complexidade, na matriz de análise de investimento, apresenta elevado índice de risco, de modo que é considerado um dos segmentos elegíveis ao uso dos inovadores instrumentos previstos no Marco e que mais pode se beneficiar desses instrumentos. Exemplo disso é o recente uso do instrumento da “encomenda tecnológica” pela Agência Espacial Brasileira, que foi amparado por robusto parecer jurídico da AGU. Ademais, o setor espacial, por demandar volume expressivo de investimento, é altamente internacionalizado, todas as atividades espaciais demandam variadas formas de cooperação e interação com organizações públicas e privadas no nível internacional. Com o advento da New Space (atuação privada no setor espacial), é importante que esses parceiros tenham a compreensão dos avanços legislativos brasileiros, para que saibam das garantias e seguranças jurídicas que o ambiente de CTI brasileiro oferece, de modo a contribuir com a atração de investimentos externos para o setor. Diante disso, torna-se primordial divulgar as realizações da AGU como ator central do processo de interpretação e aplicação do novo MLCTI, notadamente, a partir da elaboração do documento de padronização e harmonização de entendimentos por parte da gestão é essencial para a atração de novos investimentos para o setor no Brasil e de outras ações estruturais como a criação do seu Laboratório de Inovação (Labi). O Laboratório de Inovação da AGU, foi criado em 2023, para atuar em 6 eixos prioritários, quais sejam, (a) Inovação na gestão do conhecimento; (b) soluções jurídicas inovadoras; (c) sustentabilidade socioeconômica e ambiental; (d) governança pública; (e) transformação digital; e (f) métodos adequados de solução de conflitos e desjudicialização. No âmbito do eixo “Soluções Jurídicas Inovadoras”, a AGU está desenvolvendo o projeto de elaboração do “Manual de Sandbox Regulatório”. Trata-se de um ambiente regulatório experimental em que o órgão regulador, de um setor específico, autoriza que um ator privado opere com regras diferentes dos demais por um período de tempo determinado, para possibilitar o teste de alguma inovação. A previsão é de que a AGU lance esse Manual ainda no segundo semestre de 2024. Considerando a edição da Lei Geral de Atividades Espaciais (Lei nº 14.946, de 31 de julho de 2024), esse Manual permitirá que sejam feitos testes de inovações, inclusive para o processo de regulamentação da própria Lei. A AGU também desempenha papel fundamental na defesa do clima e meio ambiente, o que implica em ações fundamentais para garantir a segurança jurídica dos empreendimentos espaciais que podem afetar o meio ambiente. Exemplo disso são as aplicações espaciais, que desempenham papel fundamental no monitoramento do desmatamento, de destrás naturais, do desenvolvimento da agricultura 4.0, com produtos e serviços que garantem o aumento da produtividade e monitoramento de produção, por exemplo. Outra ação igualmente importante diz respeito à moderação de acordo relativo ao conflito entre os quilombolas de Alcântara e o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). A AGU coordena Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de buscar alternativas para a titulação territorial das comunidades remanescentes de Quilombos de Alcântara em alinhamento com as necessidades de desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro (PEB). Trata-se de um litígio que se estende há mais de 3 décadas e que é objeto de ação perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Em 2023, a AGU esteve presente em audiência da Corte, oportunidade em que reconheceu a violação dos direitos dos Quilombolas e apresentou pedido de desculpas formal pelo Estado Brasileiro, comprometendo-se a buscar solução consensual para o conflito. A solução desse conflito traz impactos diretos ao PEB, notadamente à dimensão que diz respeito ao lançamento de

foguetes e satélites. Espera-se apresentar, no evento, os resultados alcançados pelo GTI e os prováveis impactos para o setor espacial. Todas essas ações foram retratadas em quatro papers e submetidos à apreciação da comissão avaliadora do evento. Todos os quatro foram aprovados pela comissão de experts do IAC, de modo que terão espaço privilegiado de apresentação e debate por parte das autoras.

Cabe consignar que o tema da capacitação pode ser enquadrado no rol de áreas prioritárias estabelecido pela Instrução Normativa DIREAGU/ESAGU/AGU, nº 04, de 10 de agosto de 2023, contemplado nos eixos jurídico e de Governança e Gestão: D. DIREITO INTERNACIONAL: PÚBLICO; PRIVADO; DIREITO INTERNACIONAL DO COMÉRCIO; ARBITRAGEM INTERNACIONAL; CONTRATOS INTERNACIONAIS; 18. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E LAWDESIGN; 19. GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO ESTRATÉGICA; 28. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Registra-se que o certificado de participação foi apresentado (seq. 15).

Ante o exposto, apresentada a relevância da capacitação, encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Formação e Educação Continuada, para análise e decisão quanto ao reembolso.

Brasília, 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

VANESSA TORRES FERRARI

Coordenadora de Educação em Governança e Gestão- CEGG

Ciente e de acordo.

Apresentada a relevância da participação na referida capacitação e a convergência com as áreas prioritárias, estabelecidas na Instrução Normativa DIREAGU/ESAGU/AGU, nº 04, de 10 de agosto de 2023, encaminhe-se para providências quanto ao reembolso total do valor da capacitação, nos termos art. 25 da Portaria Normativa AGU nº 62, de 12 de agosto de 2022.

Brasília, 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALLAN TITONELLI NUNES

Coordenador-Geral de Formação e Educação Continuada

Ciente e de acordo.

Brasília, 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOÃO CARLOS SOUTO

Diretor da Escola Superior da Advocacia-Geral da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400003085202451 e da chave de acesso b0377262



Documento assinado eletronicamente por JOÃO CARLOS SOUTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1730004664 e chave de acesso b0377262 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO CARLOS SOUTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-10-2024 12:48. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por VANESSA TORRES FERRARI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1730004664 e chave de acesso b0377262 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VANESSA TORRES FERRARI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-10-2024 15:22. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por ALLAN TITONELLI NUNES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1730004664 e chave de acesso b0377262 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALLAN TITONELLI NUNES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-10-2024 15:17. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE DO MINISTRO

SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS

1. INFORMAÇÃO PESSOAIS

NOME	LEILA DE MORAIS			CPF	607.027.961-15
IDENTIDADE	1470055	ORGÃO EXPEDIDOR	SSP/DF	DATA EXPEDIÇÃO	12/08/1991
DATA DE NASCIMENTO	13/05/1975	LOCAL	BRASÍLIA	UF	DF
CARGO	CHEFE DE GABINETE			FUNÇÃO	FCE 1.15
REGIME JURIDICO	(X) ESTATUTÁRIO () CELETISTA			SIAPE	1478947
O SERVIDOR RESPONDE A INQUÉRITO ADMINISTRATIVO OU POLICIAL				() SIM (X) NÃO	

2. INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO

TIPO DO AFASTAMENTO	(X) COM ÔNUS () COM ÔNUS LIMITADO () SEM ÔNUS			
PERÍODO DO AFASTAMENTO	INÍCIO	12/10/2024	TÉRMINO	20/10/2024
CIDADE	MILÃO		PAÍS	ITÁLIA

3. MOTIVO DO AFASTAMENTO

() NEGOCIAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS	
(X) SERVIÇO	
() APERFEIÇOAMENTO E BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
() PÓS-DOCTORADO () DOCTORADO () MESTRADO () ESPECIALIZAÇÃO	
() ESTÁGIO () INTERCÂMBIO () OUTRO. ESPECIFICAR:	
INSTITUIÇÃO	
PERÍODO DE AFASTAMENTO ANTERIOR	
ATO QUE AUTORIZOU	
NOME DO CURSO	
LICENÇA CAPACITAÇÃO (DECRETO 5.707/2006)	PERÍODO: () INTEGRAL – 3 MESES () PARCELADA. ESPECIFICAR:
A DESPESA DE INSCRIÇÃO SERÁ CUSTEADA PELA AGU?	() SIM () NÃO
INSTITUIÇÃO	
A LICENÇA SERÁ EMPREGADA PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO?	() SIM () NÃO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE DO MINISTRO

A LICENÇA SERÁ EMPREGADA PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE DOUTORADO?	() SIM () NÃO
INTERCÂMBIO CULTURAL, CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO:	
NATUREZA DO EVENTO	
ÓRGÃO OU ENTIDADE	
O AFASTAMENTO DESTINA-SE A APRESENTAÇÃO DE TRABALHO NO EXTERIOR?	(x) SIM () NÃO
TÍTULO DO TRABALHO	Artigo 1 - Initiatives to ensure legal security in space investments: the role of the Attorney General's Office (AGU) - Iniciativas para garantir a segurança jurídica nos investimentos espaciais: o papel da Advocacia-Geral da União Artigo 2 - The Quilombola conflict and the Alcântara Space Center (CEA): the Attorney General's Office (AGU) mediation experience in resolving the conflict and its impacts on the development of activities in the Brazilian space sector - O conflito quilombola e o Centro Espacial de Alcantara (CEA): experiência de mediação da Advocacia-Geral da União (AGU) na solução do conflito e impactos no desenvolvimento das atividades do setor espacial brasileiro Artigo 3 - SANDBOXES AS AN INCENTIVE TOOL FOR ENTREPRENEURSHIP IN THE SPACE SECTOR - SANDBOXES COMO FERRAMENTA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO NO SETOR ESPACIAL Artigo 4 - ENTREPRENEURSHIP IN THE SPACE SECTOR AND DEFORESTATION MONITORING ACTIVITIES IN THE BRAZILIAN LEGAL AMAZON - Empreendedorismo no setor espacial e as atividades de monitoramento do desmatamento na Amazônia Legal Brasileira

4. FINALIDADE DO AFASTAMENTO (DE FORMA REDUZIDA, PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO):

Participação no 75º International Astronautical Congress (IAC), que será realizado em Milão, Itália, no período de 12 a 20 de outubro de 2024, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União.

5. OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO DA AGU, REFORÇADO PELA SIMILARIDADE ÀS SUAS COMPETÊNCIAS E/OU ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

A AGU mantém uma Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a responsabilidade de discutir questões jurídicas relevantes e polêmicas sobre matéria de ciência, tecnologia e inovação. Um dos objetivos é trazer segurança jurídica para a aplicação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI), de modo a incentivar os investimentos no setor. Em geral, os regramentos de compra na legislação brasileira são muito restritivos e burocráticos, dificultando o investimento público em projetos de inovação ou de estreita relação com o setor produtivo. O MLCTI quebra esse paradigma, trazendo instrumentos inovadores, que permitem que o investimento público seja feito de forma estratégica e tempestiva. Não obstante, é necessária uma mudança de cultura jurídico-institucional, uma vez que a aplicação das normas anteriores se encontra arraigada no modus operandi dos órgãos e entidades. Nesse cenário, o papel da AGU é central, no sentido de contribuir com a orientação jurídica que viabilize a implementação do MLCTI com segurança,



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE DO MINISTRO

destravando os processos e facilitando a adoção de novas práticas. Para tanto, a AGU lançou um guia de entendimentos para a interpretação e aplicação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) por servidores, órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com ênfase no esclarecimento de casos sobre eventuais conflitos de interesses, além de discussões acerca dos modelos jurídicos para a implementação dos novos instrumentos jurídicos previstos na legislação.

O setor espacial, por se caracterizar pelo desenvolvimento e uso de tecnologias de alta complexidade, na matriz de análise de investimento, apresenta elevado índice de risco, de modo que é considerado um dos segmentos elegíveis ao uso dos inovadores instrumentos previstos no Marco e que mais pode se beneficiar desses instrumentos. Exemplo disso é o recente uso do instrumento da “encomenda tecnológica” pela Agência Espacial Brasileira, que foi amparado por robusto parecer jurídico da AGU. Ademais, o setor espacial, por demandar volume expressivo de investimento, é altamente internacionalizado, todas as atividades espaciais demandam variadas formas de cooperação e interação com organizações públicas e privadas no nível internacional. Com o advento da New Space (atuação privada no setor espacial), é importante que esses parceiros tenham a compreensão dos avanços legislativos brasileiros, para que saibam das garantias e seguranças jurídicas que o ambiente de CTI brasileiro oferece, de modo a contribuir com a atração de investimentos externos para o setor. Diante disso, torna-se primordial divulgar as realizações da AGU como ator central do processo de interpretação e aplicação do novo MLCTI, notadamente, a partir da elaboração do documento de padronização e harmonização de entendimentos por parte da gestão é essencial para a atração de novos investimentos para o setor no Brasil e de outras ações estruturais como a criação do seu Laboratório de Inovação (Labori).

O Laboratório de Inovação da AGU, foi criado em 2023, para atuar em 6 eixos prioritários, quais sejam, (a) Inovação na gestão do conhecimento; (b) soluções jurídicas inovadoras; (c) sustentabilidade socioeconômica e ambiental; (d) governança pública; (e) transformação digital; e (f) métodos adequados de solução de conflitos e desjudicialização.

No âmbito do eixo “Soluções Jurídicas Inovadoras”, a AGU está desenvolvendo o projeto de elaboração do “Manual de Sandbox Regulatório”. Trata-se de um ambiente regulatório experimental em que o órgão regulador, de um setor específico, autoriza que um ator privado opere com regras diferentes dos demais por um período de tempo determinado, para possibilitar o teste de alguma inovação. A previsão é de que a AGU lance esse Manual ainda no segundo semestre de 2024. Considerando a edição da Lei Geral de Atividades Espaciais (Lei nº 14.946, de 31 de julho de 2024), esse Manual permitirá que sejam feitos testes de inovações, inclusive para o processo de regulamentação da própria Lei.

A AGU também desempenha papel fundamental na defesa do clima e meio ambiente, o que implica em ações fundamentais para garantir a segurança jurídica dos empreendimentos espaciais que podem afetar o meio ambiente. Exemplo disso são as aplicações espaciais, que desempenham papel fundamental no monitoramento do desmatamento, de áreas naturais, do desenvolvimento da agricultura 4.0, com produtos e serviços que garantem o aumento da produtividade e monitoramento de produção, por exemplo.

Outra ação igualmente importante diz respeito à moderação de acordo relativo ao conflito entre os quilombolas de Alcântara e o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). A AGU coordena Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de buscar alternativas para a titulação territorial das comunidades remanescentes de Quilombos de Alcântara em alinhamento com as necessidades de desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro (PEB). Trata-se de um litígio que se estende há mais de 3 décadas e que é objeto de ação perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Em 2023, a AGU esteve presente em audiência da Corte, oportunidade em que reconheceu a violação dos direitos dos Quilombolas e apresentou pedido de desculpas formal pelo Estado Brasileiro, comprometendo-se a buscar solução consensual para o conflito. A solução desse conflito traz impactos diretos ao PEB, notadamente à dimensão que diz respeito ao lançamento de foguetes e satélites. Espera-se apresentar, no evento, os resultados alcançados pelo GTI e os prováveis impactos para o setor espacial.

Todas essas ações foram retratadas em quatro *papers* e submetidos à apreciação da comissão avaliadora do evento. Todos os quatro foram aprovados pela comissão de experts do IAC, de modo que terão espaço privilegiado de apresentação e debate por parte das autoras.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE DO MINISTRO**

6. IMPACTO/BENEFÍCIO DA MISSÃO PARA A AGU E RESULTADOS ESPERADOS:

A inovação é agenda prioritária da AGU, seja no plano interno, na busca pela adoção de práticas, processos e estruturas inovadoras, seja na construção de pareceres, teses e soluções jurídicas que gerem impacto nas agendas de inovação para o desenvolvimento do país. A AGU tem intensificado sua atuação como ator central viabilizador de políticas públicas, buscando ofertar soluções inovadoras para destravar, acelerar e impulsionar agendas relevantes e até mesmo solucionar problemas antigos para os quais não se obteve consenso ao longo de décadas (ex. Quilombolas vs Base de Alcântara).

O setor espacial é um dos mais pujantes e inovadores. O Brasil mantém um Programa Espacial que, há mais de seis décadas, evolui entre avanços e retrocessos e que não consegue se consolidar como Política de Estado. Nesse sentido, participar de eventos que tratem do tema é fundamental importância para, não apenas divulgar e disseminar o que a AGU tem realizado em relação a essas agendas, mas também para capacitar e inserir a AGU no ambiente internacional mais apropriado para o debate das últimas tendências e compartilhar experiências e conhecimento. Ademais, a recém aprovada Lei Geral de Atividades Espaciais demandará estudos, discussões e benchmarking com outros países para subsidiar o processo de regulamentação e sua efetiva implementação.

O evento é um espaço em que se reúnem os principais atores do setor espacial mundial, públicos e privados, havendo assim um grande contingente de pessoas e organizações para divulgação da atuação da AGU, para a troca de experiências e conhecimentos e para a realização de networking. O evento também permite ampliar a interlocução internacional da AGU com outros atores relevantes para a promoção do país.

A apresentação dos trabalhos e a participação nas reuniões também trarão a oportunidade de aproximação com os principais players internacionais que trabalham com regulamentos e segurança jurídica para atividades espaciais., especialmente para discussões acerca do direito espacial, regulamentos para exploração espacial nacional e do espaço profundo, segurança jurídica para atração de investimentos estrangeiros, entre tantos outros.

7. QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR INDICADO PARA PARTICIPAR DO EVENTO OU ATIVIDADE:

Doutoranda e Mestra em Desenvolvimento Sustentável (Centro de Desenvolvimento Sustentável - CDS-UnB). Graduada em Direito (2006) e em Administração de Empresas (1998). Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário (2017). Foi Analista de Ciência e Tecnologia no Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (2004-2007). É membro da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) do Ministério da Economia desde 2007. Foi assessora técnica e Chefe de Gabinete do Secretário-executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (2007-2009 e 2010-2014). Exerceu os cargos de Coordenadora-Geral de Controle e de Coordenadora Geral de Gestão das Instituições de Ensino Superior, na SISU/MEC (2009-2010). Foi Assessora Especial do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República (2014-2016) e Chefe de Gabinete da Presidência da Agência Espacial Brasileira (2017-2019). Recentemente, exerceu o cargo de Coordenadora-Geral de Cooperação Nacional do CNPq (2019-2020). interagindo com os diferentes atores do governo e dos diferentes Poderes da República, bem como com atores do setor privado, nas discussões de construção das Políticas Públicas, tendo atuado como suplente do Ministro na presidência da CMRI, última instância de recurso da Lei de Acesso à Informação (LAI).

7.1 Outros servidores da AGU que participarão do mesmo evento ou atividade:

NOME	SIGLA ÁREA	CARGO
MICHELE CRISTINA SILVA MELO	GABINETE AGU	COORDENADORA

8. FINANCIAMENTO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS

(X) Advocacia-Geral da União - AGU



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE DO MINISTRO

() Outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta:

() Outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal Indireta:

() Entidade ou Organismo Internacional:

() Outro órgão ou entidade não listado anteriormente:

9. CUSTO DO AFASTAMENTO PARA O GOVERNO FEDERAL:

DIÁRIAS: 08	GRUPO: D	CLASSE: II	DIÁRIA INTEGRAL: 07	MEIA DIÁRIA: 02
VALOR UNITÁRIO DIÁRIA (US\$)	US\$ 420,00	VALOR TOTAL DIÁRIA (US\$)	US\$ 3.360,00	
DIÁRIAS	CONTA CORRENTE	BANCO:	AG.:	CONTA:
	ESPÉCIE	MOEDA: (x) EURO () DÓLAR		

PASSAGEM AÉREA	CATEGORIA TARIFÁRIA: () PRIMEIRA CLASSE () ECONÔMICA PLENA (x) ECONÔMICA PROMOCIONAL	
TRECHO 1 E 2	BRASÍLIA – MILÃO - BRASILIA	VALOR EM R\$ 7.350,00 VALOR EM US\$ 1.338,00

TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$: 8.930,00	VALOR EM US\$: 1.625,90
OUTRAS DESPESAS COM O AFASTAMENTO:	
RELACIONAR	VALOR R\$ VALOR US\$

ASSINATURA DO SECRETÁRIO/CHEFE SUPERIOR DA ÁREA

Cargo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS
DESPACHO n. 00174/2024/CODIP/SGA/AGU

NUP: 00400.002629/2024-67

INTERESSADOS: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ASSUNTOS: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CAPACITAÇÕES

1. Trata-se do afastamento da Chefe de Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. LEILA DE MORAIS, para participar do 75º Internacional Astronautical Congress (AC), que será realizado em Milão, Itália, no período de 12 a 20 de outubro de 2014 e da servidora MICHELE CRISTINA SILVA MELO, para participar do 31 st Workshop on Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a GameChanger for Development" do Escritório das Nações Unidas para Assuntos do Espaço Exterior (Unoosa) e do 75º International Astronautical Congress (IAC), que será realizado em Milão, Itália, no período de 09 a 20 de outubro de 2024, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União.

2. Analisa-se conformidade do afastamento para o exterior no interesse do serviço em observância das disposições da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 71.733/73, Decreto nº 91.800/85, Decreto nº 1.387/95, Constituição Federal/1988, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2015, Decreto nº 10.193/19 e Lei nº 14.600/2023, embasado pelo PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/CGPE/SCGP/CGU/AGU (seq. 2) do NUP 00688.000613/2024-41.

3. Cumpre destacar que referido processo exclui do âmbito de incidência do parecer os processos de afastamento do Advogado-Geral da União, uma vez que devem ser submetidos ao exame da Casa Civil e à autorização do Presidente da República:

“13. De outra parte, cabe esclarecer que a autorização de afastamento do Advogado-Geral da União do país em missão oficial compete ao Presidente da República, na forma do caput do art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990. Desse modo, os processos devem ser instruídos e encaminhados à Casa Civil para análise e posterior submissão do feito à decisão do Presidente da República.”

DO AFASTAMENTO PARA EXTERIOR E DA COMPETÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO

4. Quanto aos aspectos legais envolvidos, sabe-se que o afastamento de servidores públicos civis para realizar estudos ou missões no exterior se ampara no art. 95 da Lei nº 8.112 de 1990, que determina que:

Art. 95. O servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal. (Vide Decreto nº 1.387, de 1995)

§ 1º A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática.

§ 4º As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

5. Nesse sentido, para o deferimento do pleito não pode haver interstício de afastamento a cumprir (§ 1º do art. 95).

6. Embora a competência para conceder afastamentos aos servidores do Executivo seja do Presidente da República, o art. 2º do Decreto nº 1.387/1995, com a redação dada pelo Decreto nº 9.533/2018, delega o seu exercício aos Ministros de Estado e aos titulares de órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República:

Art. 2º. Fica delegada a competência para autorizar os afastamentos do País, sem nomeação ou designação, dos servidores da administração pública federal, aos Ministros de Estado, aos titulares de órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e aos dirigentes máximos das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004. (Redação dada pelo Decreto nº 9.533, de 2018) (g.n.)

7. Ainda, em consonância com o as disposições do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, entende-se necessário que o procedimento seja submetido ao Advogado-Geral da União para a devida autorização, conforme o art. 18 da Lei nº 14.600/2023, que define:

“Art. 18. São Ministros de Estado:

I - os titulares dos Ministérios;

II - o titular da Casa Civil da Presidência da República;

III - o titular da Secretaria-Geral da Presidência da República;

IV - o titular da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;

V - o titular da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

VI - o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e

VII - o Advogado-Geral da União.” (g.n.)

8. Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 1.387/1995, a autorização para afastamento deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem, com indicação do nome do servidor, cargo, órgão, finalidade resumida da missão, país de destino, período e tipo do afastamento.

DA HIPÓTESE DE AFASTAMENTO

9. Visto que a lei remeteu a regulamento a determinação das hipóteses, condições e formas de autorização do afastamento, inclusive no que se refere à remuneração do servidor (§ 4º do citado art. 95 da Lei nº 8.112/90), cumpre explicitar que as hipóteses de afastamento com ônus ou com ônus limitado (art. 1º do Decreto nº 91.800/85) se encontram taxativamente estabelecidas pelo art. 1º do Decreto nº 1.387/95:

“Art. 1º O afastamento do País de servidores civis de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, notadamente as constantes do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985:

I - negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;

II - missões militares;

III - prestação de serviços diplomáticos;

IV - serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado; (Redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15.10.1999)

V - intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

VI - bolsas de estudo para curso de pós-graduação stricto sensu.” (g.n.)

10. O caso em exame pode ser enquadrado como afastamento a serviço relacionado com a atividade-fim da AGU, o que justifica o seu perfazimento com ônus, a ser autorizado mediante despacho do Advogado-Geral da União, que também representará o reconhecimento da necessidade do serviço (inciso IV).

11. Por oportuno, é importante asseverar que o presente caso não trata de nomeação ou designação de servidor para exercício de cargo, função ou atividade no exterior, hipótese em que aplicável a disciplina da Lei nº 5.809/72 e do Decreto nº 71.733/73.

DAS DIÁRIAS, PASSAGENS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12. Sobre a concessão de diárias e passagens, a Lei nº 8.112/90 determina:

“Art. 58. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 59. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias. Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput”

13. Quanto as passagens, o art. 27-A do Decreto nº 71.733/1973 define:

Art. 27-A. A passagem aérea destinada ao servidor e aos respectivos dependentes será adquirida pelo órgão competente sempre na classe econômica. (Incluído pelo Decreto nº 9.280, de 2018)

Parágrafo único. A passagem aérea poderá ser emitida na classe executiva quando a duração do voo internacional for superior a sete horas, para: (Incluído pelo Decreto nº 10.934, de 2022)

I - Ministros de Estado; (Incluído pelo Decreto nº 10.934, de 2022)

II - servidores ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança de nível FCE-17, CCE-17 ou CCE-18 ou equivalentes; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.934, de 2022)

III - servidores que estejam substituindo ou representando as autoridades referidas nos incisos I e II.
14. Em consonância, para aquisição das passagens, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, estipula:

Art. 16. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

§ 1º A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no caput do art. 27-A do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

DA CONFORMIDADE

15. Consoante o exposto na fundamentação desta análise, verifica-se, em quadro abaixo, a conformidade do pleito quanto ao disposto em atos normativos apresentados e ao que dispõe no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/CGPE/SCGP/CGU/AGU (seq. 2) do NUP 00688.000613/2024-41:

16 a) Informações relativas ao evento, em que conste local e data (convite, folder, cronograma, etc). Caso esteja escrito em língua estrangeira, a unidade responsável pela indicação do servidor ou membro deve apresentar uma tradução livre do documento;	Convites anexados (seq. 3, 4 e 7).
16 b) Manifestação da unidade responsável pela indicação do servidor ou membro, contendo justificativa da missão, pertinência da missão com	Manifestação da unidade apresentada nos formulários seq. 1 e 2

as funções institucionais da unidade, dados profissionais do indicado, razões para a indicação, prazo de afastamento, incluindo o período de trânsito e justificativas para a sua necessidade;	
16 c) Despacho de aprovação pela autoridade máxima do órgão de direção superior ao qual se vincula a unidade responsável pela indicação do servidor, ou por autoridade delegada;	Manifestação da substituta eventual de Chefe de Gabinete do Gabinete do Advogado-Geral da União OFÍCIO n. 01784/2024/CG.GAB/AGU (seq. 12)
16 d) Manifestação da unidade de gestão administrativa que ateste a inexistência de interstício de afastamento a cumprir, nos termos exigidos no §1º do art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990;	A manifestação será disponibilizada pela área competente.
16 e) Pesquisa de mercado para aquisição da passagem aérea;	Pesquisa de mercado inserida na (seq. 16, 17 e 18)
16 f) Planilha com o custo das diárias, em que sejam indicados os critérios de cálculo, os quais devem incluir quantidade e valor unitário, bem como estimativa de conversão da moeda estrangeira;	Planilha com o custo das diárias no <u>DESPACHO n. 00172/2024/CODIP/SGA/AGU (seq. 19)</u>
16 g) Valor estimado total da despesa e ateste da disponibilidade orçamentária pelo órgão ordenador de despesa.	Valor estimado total da despesa no <u>DESPACHO n. 00172/2024/CODIP/SGA/AGU (seq. 19)</u>
25 b) As propostas de concessão de diárias para afastamentos que se iniciem nas sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados devem ser expressamente justificadas;	Justificativa para afastamentos que se iniciem/incluam final de semana e feriados <u>DESPACHO n. 00172/2024/CODIP/SGA/AGU (seq. 19)</u>
25. c) O cálculo das diárias deve observar os valores fixados no Anexo III ao Decreto nº 71.133, de 1973, e considerar o cargo, função, emprego, posto ou graduação. Caso o servidor acompanhe o Ministro de Estado, na qualidade de assessor, fará jus à diária correspondente à de titular de cargo de natureza especial. A condição de assessor deverá ser certificada pela autoridade assessorada, em despacho nos autos;	Atendido pelo <u>DESPACHO n. 00172/2024/CODIP/SGA/AGU (seq. 19)</u>
25 d) Caso governo estrangeiro, organismo multilateral ou entidade internacional custeie a totalidade das despesas extraordinárias, isto é, pousada, alimentação e transporte urbano, o servidor não fará jus ao recebimento de diárias. Se apenas parte das despesas for custeada, como pousada e alimentação, caberá o pagamento de meia-diária.	Não se aplica.
Despacho da autoridade superior do órgão declarando o servidor como Assessor (para proposto como Assessor do Ministro ou de NEs)	Não se aplica.

DO USO DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

16. Registra-se que o art. 12-A do Decreto nº 5.992/2006 dispõe que “o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”. Nesse sentido, determina-se que o solicitante de

viagem cadastre a Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP no referido sistema e encaminhe para a Coordenação de Diárias e Passagens, conforme tramitação predefinida, para cumprimento da disposição do ato normativo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. Registra-se o teor do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

18. Ainda, o Decreto nº 91.800/85 dispõe “sobre viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação”, e assenta, em seu art. 16, que “o servidor que fizer viagem dos tipos com ônus ou com ônus limitado (itens I e II do artigo 1º), ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do país, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior”.

CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, considerando as normas em vigor, ressalvados os aspectos de conveniência e oportunidade, e observada a inserção da declaração de inexistência de interstício de afastamento a cumprir pela unidade competente, manifesto não haver óbice para o afastamento com ônus, para participação no 75º Internacional Astronautical Congress (AC) e no 31 st Workshop on Space Technology for Socio-Economic Benefits: "Space Sustainability as a GameChanger for Development" epigrafado.

20. Para apreciação e aprovação superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

BRUNA JOICE MEDEIROS DE LIMA
Assistente Administrativo

21. De acordo, encaminho os autos a Assessoria de Relações Internacionais para análise e providências.

(documento assinado eletronicamente)

Marcella Richardelli Moreira Costa Castro Soares
Coordenadora de Diárias e Passagens

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400002629202467 e da chave de acesso c3c175e5



Documento assinado eletronicamente por MARCELLA RICHARDELLI MOREIRA COSTA CASTRO SOARES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1597776257 e chave de acesso c3c175e5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELLA RICHARDELLI MOREIRA COSTA CASTRO SOARES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-08-2024 17:25. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por BRUNA JOICE MEDEIROS DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1597776257 e chave de acesso c3c175e5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNA JOICE MEDEIROS DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-08-2024 17:34. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ANEXO

(Tabela A do Anexo III do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973)

A – Valores de Diárias no Exterior

	GRUPOS/PAÍSES	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	220	200	190	180	170
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malaui, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	300	280	270	260	250
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	350	330	320	310	300
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	460	420	390	370	350

CLASSE	CARGO, FUNÇÃO, EMPREGO, POSTO OU GRADUAÇÃO
I	A - Ministros de Estado, Titulares de Representações Diplomáticas Brasileiras, Secretários de Estado, Observador Parlamentar, Ministro de 1ª Classe da Carreira Diplomata, Cargos em Comissão de Natureza Especial, DAS-6 e CD-1, Presidente, Diretores e FDS-1 do BACEN, Presidente de Empresas Estatais, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação sob supervisão Ministerial. B - Comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro.
II	A - Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, FDE-1, FCA-1 e Cargos Comissionados Temporários do BACEN, Ministro de 2ª Classe da Carreira Diplomata, Diretor de Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação sob supervisão Ministerial. B - Vice-Almirante, General-de-Divisão, Major-Brigadeiro, Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro.
III	A - Conselheiro e Secretário da Carreira de Diplomata, Chefes de Delegação Governamental, Cargos em Comissão DAS-4, DAS-3, CD-3 e CD-4, FDE-2, FDT-1, FCA-2, FCA-3 ou nível hierárquico equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão Ministerial. B - Oficial Superior.
IV	A - Oficial-de-Chancelaria, Titular de Vice-Consulado de Carreira, Delegado e Assessor em Delegação Governamental, Cargo em Comissão DAS-2, DAS-1, FDO-1, FCA-4, FCA-5 e cargos de Analista e Procurador do BACEN ou de nível equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão ministerial e ocupante de cargo ou emprego de nível superior. B - Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial.
V	A - Assistente de Chancelaria, Técnico de suporte e demais cargos comissionados do BACEN e ocupante de qualquer outro cargo ou emprego. B - Aspirante e Cadete, Suboficial e Subtenente, Sargento, Aluno, Taifeiro, Cabo, Marinheiro, Soldado, Grumete, Recruta e Aprendiz-Marinheiro.